

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO nº 20602/2014

Data MÁXIMA para resposta: 05 de junho de 2018.

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais ortopédicos para trauma no regime de consignação, disponibilização de equipamentos, no regime de comodato e disposição de instrumentadores cirúrgicos, para o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ortopédicos para trauma no regime de consignação, disponibilização de equipamentos, no regime de comodato e disposição de instrumentadores cirúrgicos para o Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, unidade que compõem o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto;

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas preferencialmente de forma eletrônica, em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e *e-mail* da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas com o valor unitário que será cobrado para cada produto e unidade do CHMSBC, individualizando deste modo, qual será o preço a ser atribuído a cada uma delas.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

2.4. **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;**

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. Ao CHMSBC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico aos seguintes endereços eletrônicos até o dia 05 de junho de 2018.

a) samara.carvalho@chmsbc.org.br

b) henrique.madureira@chmsbc.org.br

c) tiago.nascimento@chmsbc.org.br

3.2. Fica facultada a entrega da proposta pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h ou o encaminhamento via Correios, devendo a mesma ser encaminhada ao setor de Compras e Contratos do CHMSBC, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa ao CHMSBC, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais Propostas, será concedida a oportunidade para cada participante manifestar-se uma única vez, quanto à possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.

4.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.3.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.3.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.3.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.4. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

4.5. As empresas deverão encaminhar, no mesmo momento em que for realizado o envio das propostas os documentos de regularidade da empresa exigidos no item 4.6., objetivando obter desse modo a qualificação documental preliminar.

4.5.1. A Proposta da empresa apenas será considerada válida e apta a estar no processo caso a empresa encaminhe os documentos de regularidade exigidos, sob pena de ser desclassificado do processo.

4.6. Os documentos obrigatórios de regularidade serão os seguintes:

4.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

4.6.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual** e **III - Municipal** (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.6.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

4.6.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

4.6.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

4.6.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas;

4.6.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.6.10. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.

4.6.11. Prova do Registro nos órgãos competentes.

4.6.12. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da CONTRATANTE.

4.6.13. Declaração de ciência (Anexo VIII).

4.7. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

5. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta, devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

5.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

5.2. As decisões tomadas pelo CHMSBC no decorrer do processo são passíveis de recurso, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias para ingressar com o mesmo, a contar da data da publicação do resultado.

5.2.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

5.3. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

5.4. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DO CONTRATO

6.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do CHMSBC, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico;

6.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

6.2.1. Quando se tratar de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração do contrato poderá ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do instrumento contratual.

6.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 7.1. O CHMSBC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 7.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:
- 7.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;
- 7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;
- 7.2.4. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.
- 7.3. O CHMSBC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSBC encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSBC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.
- 7.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;
- 7.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSBC notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;
- 7.6. Uma vez apresentada a defesa, o CHMSBC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;
- 7.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSBC realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. O CHMSBC deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos produtos efetivamente fornecidos, exclusivamente através de depósito em conta corrente;
- 8.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSBC efetuar o pagamento através de depósito bancário;
- 8.2. O pagamento dos produtos será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês do fornecimento, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento.
- 8.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim;
- 8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

8.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

8.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2013, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

8.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrazoável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2013.

8.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 8.5 e 8.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. De Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo (CHMSBC), à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: samara.carvalho@chmsbc.org.br, henrique.madureira@chmsbc.org.br e tiago.nascimento@chmsbc.org.br.

9.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Relação de Materiais permanentes;
- c) Anexo III – Componentes das próteses;
- d) Anexo IV – Composição básica das caixas;
- e) Anexo V – Caixas de consignação permanentes;
- f) Anexo VI – Termo de Referência/Especificações Técnicas;
- g) Anexo VII – Requisitos básicos de segurança e medicina do trabalho;
- h) Anexo VIII – Declaração de Ciência.

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2018.

Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo - CHMSBC
Setor de Compras e Contratos Administrativos

ANEXO I
MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2018
Processo nº 20.602/2014

EMENTA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ortopédicos para trauma no regime de consignação, disponibilização de equipamentos, no regime de comodato e disposição de instrumentadores cirúrgicos, para o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no CNPJ-MF nº 57.571.275/0017-60, estabelecido à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 11.801.246-0 e do CPF nº 083.923.878-99, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, com sede a Rua ..., ..., ..., .../..., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 20.602/2014, tem como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ortopédicos para trauma no regime de consignação, disponibilização de equipamentos, no regime de comodato e disposição de instrumentadores cirúrgicos para o Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, unidade que compõem o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas exigidas no Anexo VI, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços nas seguintes unidades e endereços:

Unidade	Endereço
HC	Rua Paulo Coppini, nº 35 - Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP.

2.2. A CONTRATADA deverá comprovar que os números de registro de seus produtos (instrumentais, materiais e equipamentos) estão devidamente emitidos pela ANVISA e dentro do prazo de validade, devendo manter esta condição no decorrer de toda a contratação.

2.3. A CONTRATADA fornecerá os materiais e fios de kirshener e Steimann, âncora montada, fixador de punho, de dedo e de transporte de dedo e extensor de tendão, esterilizados e individualmente embalados em invólucro que comprove a barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com a legislação da ANVISA e do Ministério da Saúde (nos casos de descartáveis estéreis);

2.4. A CONTRATADA fornecerá profissionais instrumentadores cirúrgicos para atender à demanda cirúrgica da CONTRATANTE, conforme mapas cirúrgicos emitidos diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante os eventos cirúrgicos, sendo:

2.4.1. Das 07h00 às 19h00 de segunda a sexta, inclusive feriados, presença de 02 profissionais instrumentadores nas dependências do CC. Aos sábados e domingos, 01 instrumentador das 07h00 às 19h00.

2.4.2. Das 19h00hs às 07h00 em todos os 7 dias da semana: o instrumentador deverá obedecer a esquema de plantão, sendo acionado pelo hospital (de acordo com escala previamente determinada) e com prazo máximo de 60 minutos para presença a partir do horário da solicitação.

2.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer os documentos comprobatórios da capacitação de seus profissionais instrumentadores à contratante, cabendo ao instrumentador:

2.4.4. Conhecer o portfólio contratado e seu manuseio, zelar pela integridade dos materiais e equipamentos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, prevendo e solicitando os materiais complementares necessários;

2.5. Proceder a conferência dos materiais e equipamentos no pré e pós-cirúrgico, preenchendo em coparticipação com os profissionais da contratante os impressos próprios a ele indicados ao término de cada cirurgia em que houve o uso de OPME da respectiva contratada, com assinatura e carimbo, informando e comprovando as especificações dos materiais utilizados, identificando o paciente e os materiais de OPME utilizados.

2.6. A CONTRATADA deverá conhecer e executar com extremo rigor as técnicas pertinentes às suas responsabilidades, acatando e conduzindo as práticas de acordo com as normativas de regimento interno e práticas da CONTRATANTE.

2.7. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE após a utilização dos materiais de consignação permanente para procedimento de reposição imediata;

2.8. A CONTRATADA garantirá todo o apoio técnico de profissional especializado nos produtos, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, quando necessário.

2.9. Deverá a CONTRATADA respeitar as especificações do material descrito no contrato e fornecer o material solicitado para consignação temporária, bem como, atender as datas estimadas para entrega, obrigando-se a apresentar junto às caixas, um comprovante com os descritivos de todos os componentes presentes na entrega correspondendo ao vale de caixa no nome do paciente a que se destina.

2.10. A CONTRATADA emitirá nota fiscal com o nome do paciente, com o material utilizado na cirurgia, com o número do processo e o número do contrato, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o envio, pela CONTRATANTE, da documentação informando os materiais utilizados, sob pena de suspensão do pagamento;

2.11. A CONTRATADA fornecerá o material solicitado para consignação temporária com prazo de horário máximo até às 16h00 (dezesseis) horas do dia anterior ao seu uso;

2.12. A CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, 06 unidades de perfuradores pneumáticos, acompanhados de brocas, chicotes e manômetros, em quantidade que atenda à demanda cirúrgica eletiva e emergencial da CONTRATANTE;

2.12.1. Não serão aceitos como perfuradores aqueles não considerados pela ANVISA como produtos para saúde.

2.13. A CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, 02 unidades de serras à bateria e pneumáticas, acompanhadas de lâminas de serra, de chicotes e manômetros, em quantidade que atenda à demanda cirúrgica eletiva e emergencial da CONTRATANTE, com a mesma ressalva de tratarem-se de equipamentos validados pela ANVISA.

2.14. A CONTRATADA fornecerá, devidamente preenchidos, ao término de cada cirurgia em que houve o uso de OPME da respectiva contratada, os documentos indicados pela CONTRATANTE, identificando o paciente e os materiais de OPME utilizados;

2.15. A CONTRATADA fornecerá todo o instrumental de implante contratado e de apoio para implante e retirada dos materiais de sínteses e próteses, inclusive instrumentais para retirada de materiais danificados ou difíceis, garantindo a gama de tamanhos, integridade, funcionalidade e condições adequadas de limpeza, sendo entregues por profissional devidamente capacitado para proceder ao reconhecimento e conferência do mesmo, validando junto à equipe profissional da contratante nos impressos próprios.

2.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos e equipamentos específicos para implantação dos produtos, completos e em boas condições, devendo inclusive ser disponibilizados documentos técnicos relativos às manutenções programadas dos equipamentos que ficarão em consignaçoão permanente dentro das instalações da CONTRATANTE.

2.17. A CONTRATADA deverá realizar diariamente a reposição dos produtos utilizados que estiverem listados para consignaçoão permanente, nos 07 dias da semana em dois horários: até às 09:00hs (materiais que foram utilizados das 16:00 ÀS 08:00hs) e até às 16:00hs (materiais que foram usados das 09:00hs às 16:00hs) atendendo a solicitação de entrega ou a comunicação da utilização do produto realizada pelo instrumentador à CONTRATANTE.

2.18. Os materiais deverão ter prazo mínimo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da entrega à CONTRATANTE;

2.19. A CONTRATANTE não está obrigada a consumir a quantidade mínima de produtos, sendo que as quantidades previstas nos Anexos I e II são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.3.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.4. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.5. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.6. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

3.7. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

3.7.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

3.7.2. A CONTRATADA deverá informar previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao procedimento, o nome completo e o número do documento do profissional que prestará os serviços esporadicamente nas instalações ou então encaminhar mensalmente relatório dos funcionários que prestarão os serviços nas unidades.

3.8. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos no presente Contrato, caso esses sejam de maior valor.

3.8.1. A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

3.8.2. Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

3.8.3. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a CONTRATANTE se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a CONTRATADA arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente CONTRATADA.

3.9. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.10. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.11. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.12. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

3.13. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.14. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.15. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos produtos da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.16. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

3.17. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

3.18. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

3.19. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.20. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde;

3.21. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

3.22. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

3.23. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

3.24. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

3.25. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Gerência de Logística e Suprimentos, com apoio técnico da Auditoria de Enfermagem.

4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato;

4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos produtos que forem solicitados e efetivamente entregues, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;

4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;

4.5. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços;

- 4.6.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos produtos;
- 4.7.** A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.
- 4.8.** A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;
- 4.9.** A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 4.10.** É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- 4.11.** A solicitação da entrega ou retirada do material, quando necessária, será encaminhada pelo responsável da CONTRATANTE em dias úteis, das 08h00 até as 17h00;
- 4.12.** A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos produtos, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento;
- 4.13.** A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato;
- 4.14.** A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 5.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 5.2.** Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:
- 5.2.1.** Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;
- 5.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;
- 5.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;
- 5.2.4.** Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.
- 5.3.** A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 5.3.1.** A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também

suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

5.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos produtos efetivamente utilizados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. O pagamento dos produtos será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês do fornecimento, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

6.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.2.4. Todas as notas fiscais emitidas devem ter os seguintes dizeres: **“Despesa realizada com base no C.Gestão SS nº 001/13 com a PMSBC.**

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 57.571.275/0017-60.

Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

6.3.1. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2013, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

6.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2013.

6.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.1.2. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

12. DO VALOR

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total anual estimado de R\$..., ().

12.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

13.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexecutável a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ... de ... de

AGNES MELLO FARIAS FERRARI

Diretora Geral

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



...
...
...

Testemunhas:

1- Nome: _____ **CPF:** _____ **Ass.** _____

2- Nome: _____ **CPF:** _____ **Ass.** _____

ANEXO II
RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Item	Previsão 12 meses	Valor Unitário	Valor Total Estimado
AFASTADOR DE PARTES MOLES	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
BROCA 4,0 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
BROCA CANULADA 6,5 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
BROCA CANULADO 17 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
CHAVE CARDAN HEXAGONAL CABO EM T	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
CHAVE 4,5 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
CHAVE EM T COM MANDRIL	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
CHAVE EM T/ INTRODUÇÃO E REDUÇÃO	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
CHAVE HEXAGONAL CANULADA	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
CHAVE HEXAGONAL GRANDE C/PINÇA	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
FRESA 11 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
FRESA CANULADA 6,5 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
FRESA FLEX 10,0 X 500 X F. 3,2 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
FRESA FLEX 11,0 X 500 X F. 3,2 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
FRESA FLEX 9,0 X 500 X F. 3,2 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA CANULADO DA CHAVE T	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA DE BROCA 11 X 2,8 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA DE BROCA 17 / 2,8 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA DE BROCA 6,5 X 2,8 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA DE BROCA 8 X 4 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA DE INSERÇÃO EM ALUMÍNIO	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA DE LIMPEZA 2,9 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA DE PROTEÇÃO	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA DE PROTEÇÃO HÍSTICA 11 X 8 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA DE PROTEÇÃO HÍSTICA 14 X 11 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...

GUIA DE PROTEÇÃO HÍSTICA 8 / 6,5 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA DO IMPACTOR DO MARTELO	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA DO PARAFUSO DE CONEXÃO LONGO	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA FIO 2,9 X 350 MM COM PONTA ROSQUEADA	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
GUIA ORIENTADOR PARA BLOQUEIO DISTAL (FREE HAND)	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
MEDIDOR DE PROFUNDIDADE 2,8 MM	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
PUNÇÃO 4,0	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
TUBO INOX P/ FIOS	Instrumental permanente	R\$...	R\$...
MICRO SERRA OSCILANTE	Instrumental permanente	R\$...	R\$...

ANEXO III
COMPONENTES DAS PRÓTESES

PRÓTESES	COMPONENTES	Valor Unitário
PROTESE PARCIAL DE OMBRO	CIMENTO ORTOPÉDICO	R\$...
	HASTE+CABEÇA DE ÚMERO	R\$...
	RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL	R\$...
TOTAL PRÓTESE COMPLETA		R\$...
PROTESE DE CABEÇA DE RÁDIO	CABEÇA DE RÁDIO	R\$...
	CIMENTO ORTOPÉDICO	R\$...
TOTAL PRÓTESE COMPLETA		R\$...
PROTESE DE QUADRIL BIPOLAR	COMPONENTE ACETABULAR BIPOLAR	R\$...
	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO	R\$...
	CABEÇA FEMORAL	R\$...
	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	R\$...
	CENTRALIZADOR DISTAL	R\$...
	KIT DE CIMENTAÇÃO	R\$...
	PONTEIRA DE ASPIRADOR COM FILTRO	R\$...
	CIMENTO ORTOPÉDICO	R\$...
	CABO DE AMARRIA COM PRESILHA	R\$...
	PLACA PARA CERCLAGEM COM CANAL DE FIXAÇÃO DE CABOS	R\$...
PARAFUSOS ESPANJOSO ROSCA 16	R\$...	
TOTAL PRÓTESE COMPLETA		R\$...
PROTESE TOTAL DE QUADRIL BIOLÓGICA	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	R\$...
	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO	R\$...
	INSERT FEMORAL	R\$...
	CABEÇA FEMORAL	R\$...
	PARAFUSOS ACETABULARES	R\$...
	PONTEIRA DE ASPIRADOR COM FILTRO	R\$...
	CABO DE AMARRIA COM PRESILHA	R\$...
	PLACA PARA CERCLAGEM COM CANAL DE FIXAÇÃO DE CABOS	R\$...
	PARAFUSOS ESPANJOSO ROSCA 16	R\$...

TOTAL PRÓTESE COMPLETA		R\$...
PRÓTESE TOTALDE QUADRIL HÍBRIDA	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO	R\$...
	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO	R\$...
	INSERT ACETABULAR	R\$...
	CABEÇA FEMORAL	R\$...
	PARAFUSOS ACETABULARES	R\$...
	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	R\$...
	CENTRALIZADOR DISTAL	R\$...
	KIT DE CIMENTAÇÃO	R\$...
	PONTEIRA DE ASPIRADOR COM FILTRO	R\$...
	CIMENTO ORTÓPEDICO	R\$...
	CABO DE AMARRIA COM PRESILHA	R\$...
	PLACA PARA CERCLAGEM COM CANAL DE FIXAÇÃO DE CABOS	R\$...
	PARAFUSO ESPANJOSO ROSCA 16	R\$...
TOTAL PRÓTESE COMPLETA		R\$...
PRÓTESE DE QUADRIL CIMENTADA	COMPONENTE ACETABULAR CIMENTADO	R\$...
	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO	R\$...
	INSERT ACETABULAR	R\$...
	CABEÇA FEMORAL	R\$...
	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	R\$...
	RESTRITOR DE CIMENTO ACETABULAR	R\$...
	CENTRALIZADOR DISTAL	R\$...
	KIT DE CIMENTAÇÃO	R\$...
	PONTEIRA DE ASPIRADOR COM FILTRO	R\$...
	CIMENTO ORTÓPÉDICO	R\$...
	CABO DE AMARRIA COM PRESILHA	R\$...
	PLACA PARA CERCLAGEM COM CANAL DE FIXAÇÃO DE CABOS	R\$...
	PARAFUSOS ESPANJOSO ROSCA 16	R\$...
TOTAL PRÓTESE COMPLETA		R\$...
INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS DE APOIO	INSTRUMENTAL DE APOIO	SEM CUSTO
	SERRA	
	PERFURADOR	

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO BÁSICA DAS CAIXAS

1. CAIXA FIXADOR EXTERNO TUBULAR PARA TIBIA/FÊMUR			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
1.1	CONECTOR BARRA-BARRA FÊMEA	----	R\$...
1.2	CONECTOR BARRA-BARRA MACHO	----	R\$...
1.3	CONECTOR BARRA-PINO	----	R\$...
1.4	PINO DE SCHANZ	TAMANHOS INTERCALADOS DE 2,0 X 150 A 4,8 X 200 APROX.	R\$...
1.5	BARRA P/ FIXADOR	TAMANHOS INTERCALADOS DE 2,8 X 220 A 8,0 X 400 APROX.	R\$...
1.6	BARRA P/ FIXADOR 13	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 125 A X 400 APROX.	R\$...
1.7	PINO DE SCHANZ 5,0X4,0X120MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
1.8	PINO DE SCHANZ 5,0X180MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
1.9	PINO DE SCHANZ 6,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 150 A X 200 APROX.	R\$...
1.10	BARRA DUPLO ÂNGULO (CIRCULAR)	----	R\$...
2. FIXADORES EXTERNOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
2.1	FIXADOR EXTERNO DEDO	----	R\$...
2.2	FIXADOR EXTERNO PUNHO/MÃO	----	R\$...
2.3	FIXADOR DE TRANSPORTE DEDO	----	R\$...
3. FIXADOR ILIZAROV			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
3.1	KIT ILIZAROV COMPLETO	----	RS ...
4. CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
4.1	PLACA GR T 1/3 TIBIA 2	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 06 A X 08 FUROS APROX.	R\$...
4.2	PLACA GR L TIBIA 4,5 DIREITA 2	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 06 A X 08 FUROS APROX.	R\$...
4.3	PLACA GR L TIBIA 4,5 ESQUERDA 2	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 06 A X 08 FUROS APROX.	R\$...
4.4	PLACA DCP ESTREITA	TAMANHOS DE 4 A 16 FUROS APROX.	R\$...
4.5	PLACA DCP LARGA	TAMANHOS DE 5 A 16 FUROS APROX.	R\$...
4.6	PLACA 1/3 TUBO	TAMANHOS INTERCALADOS DE 4,5 X 04 A 4,5 X 08 APROX.	R\$...
4.7	PLACA GR RECONSTRUÇÃO	TAMANHOS INTERCALADOS DE 4,5 X 04 A 4,5 X 10 APROX.	R\$...
4.8	PARAFUSO CORTICAL	TAMANHOS INTERCALADOS DE 4,5 X 14 A 4,5 X 70 APROX.	R\$...

4.9	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16	TAMANHOS INTERCALADOS DE 6,5 X 30 A 6,5 X 110 APROX.	R\$...
4.10	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32	TAMANHOS INTERCALADOS DE 6,5 X 30 A 6,5 X 110 APROX.	R\$...
4.11	ARRUELA 4,5MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
5. CAIXA DE DINAMIC HIP SYSTEM (PLACA ANGULADA 135°) DINAMIC CONDILAR SYSTEM (PLACA ANGULADA 95°) COM PARAFUSO DINÂMICO DESLIZANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
5.1	PLACA TUBO DHS 135°	TAMANHOS INTERCALADOS DE 135° X 03 A 135 X 10 APROX.	R\$...
5.2	PLACA TUBO DCS 95°	TAMANHOS INTERCALADOS DE 95° X 04 A 95° X 10 APROX.	R\$...
5.3	PINO DESLIZ. DHS/DCS ROSCA 19 (OU APROXIMADO)	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 60 A X 105 APROX.	R\$...
5.4	PARAFUSO DE CONEXÃO	----	R\$...
5.5	FIO GUIA CALBRADO 2,5X230MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
5.6	PARAFUSO CORTICAL 4,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 20 A X 58 APROX.	R\$...
5.7	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16	TAMANHOS INTERCALADOS DE 6,5 X 40 A 6,5 X 80 APROX.	R\$...
5.8	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32	TAMANHOS INTERCALADOS DE 6,5 X 40 A 6,5 X 80 APROX.	R\$...
6. CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
6.1	PLACA PQ RETA DCP AUTO COMPRESSÃO 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 03 A X 10 APROX.	R\$...
6.2	PLACA PQ 1/3 TUBO 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 03 A X 10 APROX.	R\$...
6.3	PLACA PQ T 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE 3 X 3 A 4 X 6 APROX.	R\$...
6.4	PLACA PQ T OBLIQUA 3,5 3X3 DIREITA	TAMANHOS INTERCALADOS DE 3 X 3 A 3 X 5 APROX.	R\$...
6.5	PLACA PQ T OBLIQUA 3,5 3X3 ESQUERDA	TAMANHOS INTERCALADOS DE 3 X 3 A 3 X 5 APROX.	R\$...
6.6	PLACA PQ CALCÂNEO DIR. 3,5X11	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
6.7	PLACA PQ CALCÂNEO ESQ. 3,5X11	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
6.8	PLACA PQ RECONSTR. CURVA 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 06 A X 12 APROX.	R\$...
6.9	PLACA PQ RECONSTR. RETA 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 06 A X 12 APROX.	R\$...
6.10	ARRUELA 4,0MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
6.11	PARAFUSO CORTICAL 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 10 A X 50 APROX.	R\$...
6.12	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA PARCIAL 4,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 14 A X 50 APROX.	R\$...
6.13	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA total 4,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 14 A X 50 APROX.	R\$...

7. CAIXA COM HASTES PARA TIBIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
7.1	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 09	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 280 A X 360 APROX.	R\$...
7.2	PARAFUSO BLOQUEIO 4,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 25 A X 80 APROX.	R\$...
7.3	PARAFUSO COBERTURA HASTE TIBIA/RETR	-----	R\$...
7.4	PARAFUSO PROXIMAL	-----	R\$...
7.5	FIO GUIA TIB/RETROGR.2,5X530MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
8. CAIXA COM HASTE PARA FEMUR			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
8.1	HASTE BLOQUEADA FEMORAL 10 (OU APROXIMADO)	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 340 A X 380 APROX.	R\$...
8.2	HASTE BLOQUEADA FEMORAL 11 (OU APROXIMADO)	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 340 A X 420 APROX.	R\$...
8.3	HASTE BLOQUEADA FEMORAL 12 (OU APROXIMADO)	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 360 A X 420 APROX.	R\$...
8.4	HASTE BLOQUEADA FEMORAL 13 (OU APROXIMADO)	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 400 A X 420 APROX.	R\$...
8.5	PARAFUSO COBERTURA HASTE FEMUR/TROC	-----	R\$...
8.6	PARAFUSO PROXIMAL 6,4 (OU APROXIMADO)	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 60 A X 90 APROX.	R\$...
8.7	PARAFUSO BLOQUEIO 4,5 (OU APROXIMADO)	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 30 A X 65 APROX.	R\$...
8.8	FIO GUIA FÊMUR 3,0X585MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
8.9	FIO GUIA FÊMUR 3,0X600MM OLIVA	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
9. FIOS DE KIRSHNNER E STEIMANN			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
9.1	FIO DE KIRSHNNER 1,0X300MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
9.2	FIO DE KIRSHNNER 1,5X300MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
9.3	FIO DE KIRSHNNER 2,0X300MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
9.4	FIO DE KIRSHNNER 2,5X300MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
9.5	FIO DE KIRSHNNER 3,0X300MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
9.6	FIO DE KIRSHNNER 3,5X300MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
9.7	FIO DE KIRSHNNER 4,0X300MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
9.8	FIO DE KIRSCHNER 0,8X300	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
9.9	FIO DE STEIMANN	TAMANHOS INTERCALADOS DE 2,5 A 4,5X300 APROX.	R\$...
9.10	FIO DE STEIMANN 3,0X450 HASTE IMP	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
9.11	FIO DE STEIMANN 4,0X450 HASTE IMP	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
9.12	FIO GUIA PONTA ROSCA	TAMANHOS INTERCALADOS DE 2,5 A 4,5 x 300 APROX.	R\$...
9.13	FIO GUIA 4 FUROS	TAMANHOS INTERCALADOS DE 2,5 A 4,5 x 300 APROX.	R\$...
9.14	FIO DE KIRSHNER TOTALMENTE ROSQUEADO	TAMANHOS ENTRE 1,0 E 4,0	R\$...

10. CAIXA DE PARAFUSO CANULADO 3,0 MM			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
10.1	PARAFUSO CANULADO ROSCA PARCIAL 3,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 16 A X 30 APROX.	R\$...
10.2	PARAFUSO CANULADO ROSCA TOTAL 3,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 16 A X 30 APROX.	R\$...
10.3	PARAFUSO AUTO COMPRESSÃO CONICO CAN. 3,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 16 A X 30 APROX.	R\$...
10.4	PARAFUSO AUTO COMPRESSÃO CANULADO (HERBERT)	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 16 A X 30 APROX.	R\$...
10.5	FIO GUIA 0,9X150MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
11. CAIXA DE PARAFUSO CANULADO 4,5 MM			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
11.1	PARAFUSO CANULADO 4,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 20 A X 70 APROX.	R\$...
11.2	PARAFUSO CANULADO AUTO COMPRESSÃO 4,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 30 A X 70 APROX.	R\$...
11.3	ARRUELA 4,0MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
11.4	FIO GUIA CALIBRADO 1,5X150MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
12. CAIXA DE DINAMIC HIP SYSTEM BLOQUEADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
12.1	PLACA TUBO DHS 135°	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 03 A X 05 APROX.	R\$...
12.2	PINO DESLIZ. DHS/DCS R.19	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 60 A X 105 APROX.	R\$...
12.3	PARAFUSO DE BLOQUEIO	----	R\$...
12.4	PARAFUSO DE CONEXÃO	----	R\$...
12.5	FIO GUIA CALIBRADO 2,5X230MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
12.6	PARAFUSO CORTICAL 4,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 20 A X 58 APROX.	R\$...
12.7	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 40 A X 80 APROX.	R\$...
12.8	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 40 A X 80 APROX.	R\$...
12.9	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 20 A X 70 APROX.	R\$...
13. CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
13.1	PLACA PQ T VOLAR BLOQ. 3	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 4 A X 6 APROX.	R\$...
13.2	PLACA PQ T OBL. VOLAR BLOQ. 4 D	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 4 A X 6 APROX.	R\$...
13.3	PLACA PQ T OBL. VOLAR BLOQ. 4 E	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 4 A X 6 APROX.	R\$...
13.4	PLACA PQ T OBL. VOLAR BLOQ. 3 D	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 4 A X 6 APROX.	R\$...

13.5	PLACA PQ T OBL. VOLAR BLOQ. 3 E	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 4 A X 6 APROX.	R\$...
13.6	PLACA BLOQ. PQ RETA A/C B.C.	TAMANHOS DE 6 A 14 FUROS APROX.	R\$...
13.7	PLACA BLOQ. PQ RECONST. RETA	TAMANHOS DE 04 A 12 FUROS APROX.	R\$...
13.8	PLACA OLECRANO BLOQ. DIR. 05F	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
13.9	PLACA OLECRANO BLOQ. ESQ. 05F	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
13.10	PLACA OLECRANO BLOQ. DIR. 07F	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
13.11	PLACA OLECRANO BLOQ. ESQ. 07F	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
13.12	PLACA CALCÂNEO BLOQUEAVEL DIR.	-----	R\$...
13.13	PLACA CALCÂNEO BLOQUEAVEL ESQ.	-----	R\$...
13.14	PLACA 1/3 TUBO BLOQ. 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 04 A X 12 APROX.	R\$...
13.15	PARAFUSO CORTICAL 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 14 A X 30 APROX.	R\$...
13.16	PARAFUSOCORT.ROSQ.BLOQUEADO 3,9	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 14 A X 50 APROX.	R\$...
13.17	PARAFUSOCORT.ROSQ.BLOQUEADO 2,6	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 14 A X 26 APROX.	R\$...
13.18	FIO DE KIRSHNNER 1,5X300MM	-----	R\$...
14. CAIXA COM HASTES PARA ÚMERO			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
14.1	HASTE RETRÓGRADA/ANTERÓGRADA 07	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 200 A X 280 APROX.	R\$...
14.2	PARAFUSO COBERTURA HASTE RETRÓGRADA/ANTER	-----	R\$...
14.3	PARAFUSO BLOQUEIO 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 20 A X 50 APROX.	R\$...
14.4	FIO GUIA CALIBRADO 2,5X230	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
15. ÂNCORAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
15.1	ÂNCORA 2,0MM FIO IKARIOS TIT.	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
15.2	ÂNCORA MONTADA 2,0 MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
15.3	ÂNCORA MONTADA 2,7 MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
15.4	ÂNCORA MONTADA 4,0 MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
15.5	ÂNCORA MONTADA 5,0 MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
16. PLACAS BLOQUEADAS PARA TÍBIA DISTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
16.1	PLACA PQ TIB.DIST.BLOQ. 4,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 09 A X 21 APROX.	R\$...
16.2	PLACA TIBIA DISTAL ANT. BLOQ. 4X4	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
16.3	PLACA TIBIA DISTAL ANT. BLOQ. 4X6	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
16.4	PLACA CALCÂNEO BLOQUEAVEL DIR.	-----	R\$...
16.5	PLACA CALCÂNEO BLOQUEAVEL ESQ.	-----	R\$...

16.6	PARAFUSO CORT.ROSQ.BLOQUEADO 3,9	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 22 A X 80 APROX.	R\$...
16.7	PARAFUSO CORTICAL AUTOROSCANTE 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 22 A X 30 APROX.	R\$...
17. CAIXA MINIMICRO FRAGMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vir. Unitário
17.1	PLACA MICRO RETA REC. 1,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 04 A X 08 APROX.	R\$...
17.2	PLACA MICRO RETA 2,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 03 A X 08 APROX.	R\$...
17.3	PLACA MICRO T 2,0	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
17.4	PLACA MICRO L DIR. 2,0	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
17.5	PLACA MICRO L ESQ. 2,0	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
17.6	PLACA MICRO L OBLIQUA DIR. 2,0	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
17.7	PLACA MICRO L OBLIQUA ESQ. 2,0	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
17.8	PLACA MINI L DIREITA 2,7	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
17.9	PLACA MINI L ESQUERDA 2,7	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
17.10	PLACA MINI L OBLIQ. DIR. 2,7	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
17.11	PLACA MINI L OBLIQ. ESQ. 2,7	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
17.12	PLACA MINI T 2,7	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
17.13	PLACA MINI RETA 2,7	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 02 A X 08 APROX.	R\$...
17.14	PLACA MINI CONDILIANA 04F DIR.	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
17.15	PLACA MINI CONDILIANA 04F ESQ.	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
17.16	PARAFUSO CORTICAL 1,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 06 A X 14 APROX.	R\$...
17.17	PARAFUSO CORTICAL 2,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 06 A X 20 APROX.	R\$...
17.18	PARAFUSO CORTICAL 2,7	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 06 A X 26 APROX.	R\$...
18. CAIXA DE HASTE DE FIN			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vir. Unitário
18.1	HASTE FIN 2,0MM	TAMANHOS INTERCALADOS DE 2,0 A 4,0 MM APROX.	R\$...
18.2	MINI HASTE TENS	TAMANHOS INTERCALADOS DE 2,0 A 4,0 MM APROX.	R\$...
19. CAIXA DE PLACA DE ÚMERO PROXIMAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vir. Unitário
19.1	PLACA BLOQ. SUPORTE UMERO	TAMANHOS DE 08 A 16 FUROS	R\$...
19.2	PARAFUSO CORTICAL 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 22 A X 30 APROX.	R\$...
19.3	PARAFUSOCORT.ROSQ.BLOQUEADO 3,9	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 22 A X 80 APROX.	R\$...
20. CAIXA DE PLACAS BLOQUEADAS PARA ÚMERO DISTAL			

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
20.1	PLACA OLÉCRANO BLOQ. DIR.	TAMANHOS DE 05 A 14 FUROS APROX.	R\$...
20.2	PLACA OLÉCRANO BLOQ. ESQ.	TAMANHOS DE 05 A 14 FUROS APROX.	R\$...
20.3	PLACA ÚMERO MEDIAL BLOQ. DIREITA	TAMANHOS DE 06 A 11 FUROS APROX.	R\$...
20.4	PLACA ÚMERO MEDIAL BLOQ. ESQUERDA	TAMANHOS DE 06 A 11 FUROS APROX.	R\$...
20.5	PLACA ÚMERO POST.LAT.BLOQ. DIREITA	TAMANHOS DE 06 A 11 FUROS APROX.	R\$...
20.6	PLACA ÚMERO POST.LAT.BLOQ. ESQUERDA	TAMANHOS DE 06 A 11 FUROS APROX.	R\$...
20.7	PARAFUSO CORTICAL 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 14 A X 30 APROX.	R\$...
20.8	PARAFUSO CORT.ROSQ.BLOQUEADO 3,9	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 14 A X 50 APROX.	R\$...
20.9	PARAFUSO CORT.ROSQ.BLOQUEADO 2,6	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 14 A X 26 APROX.	R\$...
21. CAIXA DE MINIMICRO FRAGMENTOS EM TITÂNIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
21.1	PLACA RETA TITANIO 1,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 03 A X 06 APROX.	R\$...
21.2	PLACA T TITANIO 1,5	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
21.3	PLACA MICRO CONDILIANA TIT. 1,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 04 A X 05 APROX.	R\$...
21.4	PLACA MULTIPLA TITANIO 1,5	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
21.5	PLACA REDUCAO ARTICULAR 1,5	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
21.6	PLACA MICRO RETA TIT. BLOQ. 2,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 03 A X 06 APROX.	R\$...
21.7	PLACA MICRO T TITANIO BLOQ. 2,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE 2 X2 A 2 X4 APROX.	R\$...
21.8	PLACA CONDILIANA BLOQ. TIT. 2,0 D	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
21.9	PLACA CONDILIANA BLOQ. TIT. 2,0 E	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
21.10	PLACA T RADIO PROX TIT BLOQ 4	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 03 A X 06 APROX.	R\$...
21.11	PLACA L RADIO PROX TIT BLOQ 3X3 DIREITA	TAMANHOS INTERCALADOS DE 03 X 3 A 03 X 06 APROX.	R\$...
21.12	PLACA L RADIO PROX TIT BLOQ 3X3 ESQUERDA	TAMANHOS INTERCALADOS DE 1,5 A 2,0 APROX.	R\$...
21.13	PARAFUSO CORTICAL TITANIO	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 03 A X 06 APROX.	R\$...
21.14	PARAFUSO CORTICAL BLOQ. TIT. 2,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 10 A X 20 APROX.	R\$...
22. PARAFUSOS CANULADOS 3,5			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
22.1	PARAFUSO CANULADO R.T 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 10 A X 50 APROX.	R\$...
22.2	PARAFUSO CANULADO R.P 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 10 A X 50 APROX.	R\$...

22.3	FIO GUIA CALIBRADO 1,2X150MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
22.4	ARRUELA 4MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
23. PARAFUSOS CANULADOS 7,0 MM			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
23.1	PARAFUSO CANULADO ROSCA 19 7,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 40 A X 120 APROX.	R\$...
23.2	PARAFUSO CANULADO ROSCA 32 7,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 40 A X 120 APROX.	R\$...
23.3	ARRUELA 4,5/6,5MM	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 4,5 A 6,5 MM APROX.	R\$...
23.4	FIO GUIA CALIBRADO 2,5X230MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
24. CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
24.1	PLACA ESTREITA BLOQUEADA	DE 04 A 10 FUROS APROX.	R\$...
24.2	PLACA LARGA BLOQUEADA	DE 06 A 14 FUROS APROX.	R\$...
24.3	PLACA REC. PELVICA BLOQ.	DE 04 A 10 FUROS APROX.	R\$...
24.4	PLACA L BLOQUEADA 4 DIREITA	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 04 A X 08 FUROS APROX.	R\$...
24.5	PLACA L BLOQUEADA 4 ESQUERDA	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 04 A X 08 FUROS APROX.	R\$...
24.6	PLACA SUST. TIBIAL BLOQ. DIREITA	DE X 04 A X 08 FUROS APROX.	R\$...
24.7	PLACA SUST. TIBIAL BLOQ. ESQUERDA	DE X 04 A X 08 FUROS APROX.	R\$...
24.8	PLACA T BLOQUEADA 4	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 03 A X 08 APROX.	R\$...
24.9	PARAFUSO CORTICAL C.CON. ROSQ. 4,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 14 A X 70 APROX.	R\$...
24.10	PARAFUSO CORT. AUTO ROSQ. BLOQ. 5,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 14 A X 90 APROX.	R\$...
24.11	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 6,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 25 A X 110 APROX.	R\$...
24.12	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32 6,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 25 A X 110 APROX.	R\$...
24.13	PARAFUSO ESPONJOSO R.T 6,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 30 A X 80 APROX.	R\$...
24.14	ARRUELA P/ CORTICAL 4,5	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
24.15	ARRUELA 19MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
24.16	ARRUELA 4,5/6,5MM	TAMANHOS INTERCALADOS DE 4,5 A 6,5 APROX.	R\$...
24.17	FIO DE KIRSCHNER 2,0X300MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
25. PLACAS BLOQUEADAS PARA CLAVÍCULA			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
25.1	PL DISTAL CLAVICULA BLOQ. DIREITA	TAMANHOS INTERCALADOS DE 4 A 5 APROX.	R\$...
25.2	PL DISTAL CLAVICULA BLOQ. ESQUERDA	TAMANHOS INTERCALADOS DE 4 A 5 APROX.	R\$...
25.3	PL DIAFISE CLAVICULA BLOQ. DIREITA	DE 05 A 09 FUROS APROX.	R\$...

25.4	PL DIAFISE CLAVICULA BLOQ. ESQUERDA	DE 05 A 09 FUROS APROX.	R\$...
25.5	PL FIX.ACROMIO CLAV.BLOQ. 06 FUROS DIREITA	-----	R\$...
25.6	PL FIX.ACROMIO CLAV.BLOQ. 06 FUROS ESQUERDA	-----	R\$...
25.7	PARAFUSO CORTICAL 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE 14 A 30 APROX.	R\$...
25.8	PARAFUSOCORT.ROSQ.BLOQUEADO 3,9	TAMANHOS INTERCALADOS DE 14 A 50 APROX.	R\$...
25.9	PARAFUSOCORT.ROSQ.BLOQUEADO 2,6	TAMANHOS INTERCALADOS DE 14 A 26 APROX.	R\$...
26. PLACAS BLOQUEADAS PARA TÍBIA PROXIMAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
26.1	PLACA T TIBIA BLOQ. 3	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 04 A X 08 APROX.	R\$...
26.2	PLACA L BLOQ. TIBIA 3 DIREITA	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 05 A X 09 APROX.	R\$...
26.3	PLACA L BLOQ. TIBIA 3 ESQUERDA	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 05 A X 09 APROX.	R\$...
27. HASTES BLOQUEADAS DE TIBIA DIÂMETRO 10/11 MM			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
27.1	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 10	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 280 A X 360 APROX.	R\$...
27.2	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 11	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 280 A X 360 APROX.	R\$...
28. HASTE BLOQUEADA TROCANTÉRICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
28.1	HASTE BLOQ. TROCANTERICA 11X220	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
28.2	PARAFUSO COBERTURA HASTE TROCANT.II	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
28.3	PARAFUSO DESLIZANTE CANULADO 10	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 75 A X 120 APROX.	R\$...
28.4	PARAFUSO BLOQUEIO 4,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 30 A X 75 APROX.	R\$...
28.5	FIO GUIA TROCANT. 2,5X400 ROSQ.	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
29. HASTE FEMURAL BLOQUEADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
29.1	HASTE BLOQ. FEM. 10 DIREITA	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 340 A X 380 APROX.	R\$...
29.2	HASTE BLOQ. FEM. 10 ESQUERDA	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 340 A X 380 APROX.	R\$...
29.3	HASTE BLOQ. FEM. 11 DIREITA	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 340 A X 420 APROX.	R\$...
29.4	HASTE BLOQ. FEM. 11 ESQUERDA	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 340 A X 420 APROX.	R\$...
29.5	HASTE BLOQ. FEM. 12 DIREITA	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 400 A X 420 APROX.	R\$...

29.6	HASTE BLOQ. FEM. 12 ESQUERDA	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 400 A X 420 APROX.	R\$...
29.7	PARAFUSO PROXIMAL 6,4	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 40 A X 65 APROX.	R\$...
29.8	PARAFUSO BLOQUEIO 4,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 30 A X 65 APROX.	R\$...
29.9	PARAFUSO DESLIZ. CANULADO 6,4	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 75 A X 120 APROX.	R\$...
29.10	FIO GUIA FEMUR 3,0X585MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
29.11	FIO GUIA TROCANT. 2,5X400 ROSQ.	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
30. HASTE RETROGRADA FEMURAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
30.1	HASTE BLOQ. RETROGRAD. 11	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 200 A X 420 APROX.	R\$...
30.2	PARAFUSOCOBERTURA HASTE TIBIA/RETR	-----	R\$...
30.3	PARAFUSO PROXIMAL 6,4	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 60 A X 100 APROX.	R\$...
30.4	PARAFUSO BLOQUEIO 4,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 30 A X 60 APROX.	R\$...
30.5	FIO GUIA TIB/RETROGR. 2,5X530MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
31. HASTE CEFALODIAFISÁRIA PROXIMAL BLOQUEADA PARA FÊMUR			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
31.1	PARAFUSO TAMPAO		R\$...
31.2	PINO INTRAMEDULAR 10X130°X240	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
31.3	PINO INTRAMEDULAR 11X130°X240	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
31.4	PINO INTRAMEDULAR 12X130°X240	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
31.5	HASTE DIREITA 10X130°X340-420	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 340 A X 420 APROX.	R\$...
31.6	HASTE ESQUERDA 10X130°X340-420	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 340 A X 420 APROX.	R\$...
31.7	PARAFUSO DESLIZANTE 6,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 75 A X 120 APROX.	R\$...
31.8	PARAFUSO DESLIZANTE 11	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 80 A X 120 APROX.	R\$...
31.9	PINO DE TRAVA	TAMANHOS INTERCALADOS DE 26 A 80MM APROX.	R\$...
31.10	FIO GUIA 2,8X350MM C/P. ROSQ.	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
31.11	FIO GUIA 2,8X990MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
32. CAIXA DE FIOS DE CERCLAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
32.1	FIO PARA CERCLAGEM 1,0MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
32.2	FIO PARA CERCLAGEM 1,2MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
32.3	FIO PARA CERCLAGEM 1,5MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
33. PLACA T OSTEOTOMIA BLOQUEIO TIBIAL			

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
33.1	CALCO P/ PLACA T OSTEOT. TIBIA 5,0/7,5/10,0/12,5/15,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE 5,0 A 15,0 APROX.	R\$...
33.2	PLACA T OSTEOTOMIA TIBIA BLOQ. 3X4	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
33.3	PLACA MEDIAL DISTAL FEMUR BLOQ. DIREITA	-----	R\$...
33.4	PLACA MEDIAL DISTAL FEMUR BLOQ. ESQUERDA	-----	R\$...
33.5	FIO GUIA CALIBRADO 2,5X230MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
34. PLACAS MINI CALÇO (PLACAS PARA SUBSTITUIÇÃO ÓSSEA EM TÍBIA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
34.1	PLACA MINI CALCO DIREITA 2,7	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 02 A X 05 APROX.	R\$...
34.2	PLACA MINI CALCO ESQUERDA 2,7	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 02 A X 05 APROX.	R\$...
34.3	PARAFUSO CORTICAL 2,7	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 10 A X 26 APROX.	R\$...
35. PLACA CURVA PARA RECONSTRUÇÃO ACETABULAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
35.1	PLACA PQ RECONSTR. CURVA 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 0,6 A X 14 APROX.	R\$...
36. CAIXA DE DINAMIC HIP SYSTEM MINIMAMENTE INVASIVA (EM TITÂNIO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
36.1	PARAFUSOCORTICAL C.CON.ROSQ. 4,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 28 A X 54 APROX.	R\$...
36.2	PINO DESLIZANTE R.CURTA 50-120MM	TAMANHOS INTERCALADOS DE 50MM A 120MM APROX.	R\$...
36.3	PLACA MINUS 3 FUIROS CURTA ACO	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
36.4	FIO GUIA CALIBRADO 2,5X230MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
37. CAIXA DE PLACA DE FEMUR DISTAL (EM TITÂNIO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
37.1	PARAFUSOCORT.AUTO ROSQ.TIT.4,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 18 A X 50 APROX.	R\$...
37.2	PARAFUSOAUTO ROSQ.BLOQ.TIT.5,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 18 A X 90 APROX.	R\$...
37.3	FIO ROSQUEADO 2X350MM	OU APROXIMADO COMPATÍVEL	R\$...
37.4	PL DISTAL FEMORAL TIT.DIREITA	DE 04 A 12 FUIROS APROX.	R\$...
37.5	PL DISTAL FEMORAL TIT.ESQUERDA	DE 04 A 12 FUIROS APROX.	R\$...
38. PLACA VOLAR DUPLA FILEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário

38.1	PLACA VOLAR DUPLA FILEIRA DIREITA 6	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 03 A X 05 APROX.	R\$...
38.2	PLACA VOLAR DUPLA FILEIRA ESQUERDA 6	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 03 A X 05 APROX.	R\$...
38.3	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. BLOQ. 2,4	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 06 A X 26 APROX.	R\$...
38.4	PLACA PARA ARTRODESE	TAMANHOS DIVERSOS	R\$...
39. PEQUENOS FRAGMENTO ALCP			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
39.1	PLACA RETA BLOQ. PEQ. FRAG	DE 04 A 14 FUROS APROX.	R\$...
39.2	PLACA T 3 FUROS BLOQUEADA	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 03 A X 05 APROX.	R\$...
39.3	PLACA T 4 FUROS BLOQUEADA	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 04 A X 06 APROX.	R\$...
39.4	PLACA ANGULADA SPIN	DE 03 A 12 FUROS APROX.	R\$...
39.5	PLACA T OBLIQ. BLOQ. DIREITA	TAMANHOS INTERCALADOS DE 03 X 03 A 03 X 07 APROX.	R\$...
39.6	PLACA T OBLIQ. BLOQ. ESQUERDA	TAMANHOS INTERCALADOS DE 03 X 03 A 03 X 07 APROX.	R\$...
39.7	PLACA RECONSTRUCAO BLOQ.	DE 04 A 12 FUROS APROX.	R\$...
39.8	PARAFUSOCORTICAL AUTO ROSQ. 2,7	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 10 A X 55 APROX.	R\$...
39.9	PARAFUSOCORTICAL AUTO ROSQ. 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 10 A X 60 APROX.	R\$...
39.10	PARAFUSOCORT. AUTO ROSQ. BLOQ. 3,5	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 10 A X 60 APROX.	R\$...
39.11	PARAFUSOESPONJOSO R.P 4,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 10 A X 50 APROX.	R\$...
39.12	PARAFUSOESPONJOSO R.T 4,0	TAMANHOS INTERCALADOS DE X 10 A X 60 APROX.	R\$...
39.13	ARRUELA	TAMANHOS INTERCALADOS DE 3,5 A 4,0 APROX.	R\$...
40. PRÓTESE ESPAÇADOR DE TENDÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	Vlr. Unitário
40.1	ESPAÇADOR DE TENDÃO CILÍNDRICO	TAMANHOS INTERCALADOS DE 1MM A 7MM	R\$...
40.2	ESPAÇADOR DE TENDÃO OVAL	TAMANHOS INTERCALADOS DE 2MM A 7MM POR 1,0MM A 3,5MM	R\$...
40.3	PARAFUSO CÔNICO DE COMPRESSÃO (MINI HEBERT)	GRADE COMPLETA DOS TAMANHOS MINI	R\$...
40.4	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO	CIMENTO COMPOSTO COM ANTIBIÓTICO	R\$...
40.5	LÂMINA DE MICROSERRA	LÂMINA PARA MICROSERRA	R\$...

ANEXO V
CAIXAS DE CONSIGNAÇÃO PERMANENTE

CAIXA/CONJUNTO	
1. CAIXA FIXADOR EXTERNO TUBULAR PARA TIBIA/FÊMUR	5
2. FIXADORES EXTERNOS DE DEDODE TRANSPOTE DE DEDO E DE PUNHO	3 Unidades de cada tipo
3. CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS	1
4. CAIXA DE DINAMIC HIP SYSTEM (PLACA ANGULADA 135°) DINAMIC CONDILAR SYSTEM (PLACA ANGULADA 95°) COM PARAFUSO DINÂMICO DESLIZANTE	1
5. CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS	1
6. FIOS DE KIRSHNNER E STEINMANN EM EMBALAGEM ESTERIL	15 unidades de cada tamanho
7. CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADOS	1
8. ÂNCORAS	5 unidades de cada tamanho
9. CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADOS	1
10. CAIXA DE FIOS DE CERCLAGEM	2
11. PERFURADORES A BATERIA	6
12. SERRA A BATERIA	2
13. CAIXA DE PARAFUSOS CANULADOS 3.5	1

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

Código	Descrição Produto	U.M.	Média Mês	Previsão Anual
3545	ANCORA MONTADA 2,0 (E)	UNID	3	36
3546	ANCORA MONTADA 2,7 (E)	UNID	1	12
3547	ANCORA MONTADA 4,0 (E)	UNID	5	60
3548	ANCORA MONTADA 5,0 (E)	UNID	4	48
12963	ARRUELA	UNID	3	36
16124	ARRUELA 2,7 MM	UNID	1	12
3124	ARRUELA 3,5/4,0MM	UNID	1	12
16895	ARRUELA 7,0 MM P/ PEQUENOS FRAGMENTOS	UNID	7	84
17637	ARRUELA DE 13,0MM	UNID	1	12
13015	ARRUELA PARA PARAFUSO	UNID	1	12
13993	ARRUELA PARA USO 4,6/6,5	UNID	1	12
12952	BARRA PARA FIXADOR 13 X 125	UNID	2	24
12872	BARRA PARA FIXADOR 13 X 175	UNID	10	120
12873	BARRA PARA FIXADOR 13 X 275	UNID	16	192
12874	BARRA PARA FIXADOR 13 X 350	UNID	20	240
18723	CABEÇA DE OMBRO EXCÊNTRICA 39X12 MM	UNID	1	12
17245	CABEÇA DE OMBRO EXCÊNTRICA 39X17 MM	UNID	1	12
18493	CABEÇA DE OMBRO EXCENTRICA 44 X 22MM	UNID	1	12
18707	CABEÇA DE OMBRO EXCÊNTRICA 44 X17 MM	UNID	1	12
18358	CABEÇA DE OMBRO EXCENTRICA 44X12	UNID	1	12
16652	CIMENTO ORTOPÉDICO COM VISCOSIDADE PADRÃO	UNID	1	12
3672	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	UNID	1	12
18492	COMPONENTE UMERAL 6,3X90MM	UNID	1	12
18366	COMPONENTE UMERAL 63X125	UNID	1	12
17244	COMPONENTE UMERAL 9,5X125 MM	UNID	1	12
12871	CONECTOR BARRA BARRA (2 PARTES)	UNID	34	408
3017	CONECTOR BARRA-PINO	UNID	80	960
12940	FIO CALIBRADO 2,0 X 230 MM	UNID	6	72
17161	FIO CALIBRADO 2,5X230 MM	UNID	1	12
13357	FIO DE CERCLAGEM 0,8 MM	UNID	1	12
12668	FIO DE CERCLAGEM 1,0	UNID	2	24
12669	FIO DE CERCLAGEM 1,2	UNID	2	24
12670	FIO DE CERCLAGEM 1,5	UNID	1	12
15315	FIO DE KIRSCHNER 1,5 X 150MM	UNID	1	12
13370	FIO DE KIRSCHNER 2,0 X 150 MM	UNID	1	12
3335	FIO DE KIRSHNNER 1,0X300MM	UNID	26	312
3336	FIO DE KIRSHNNER 1,5X300MM	UNID	65	780
3337	FIO DE KIRSHNNER 2,0X300MM	UNID	67	804
3338	FIO DE KIRSHNNER 2,5X300MM	UNID	16	192
3339	FIO DE KIRSHNNER 3,0X300MM	UNID	6	72
3340	FIO DE KIRSHNNER 3,5X300MM	UNID	2	24
13140	FIO DE STEINMAN 2,5 X 300 MM	UNID	1	12
14591	FIO DE STEINMAN 3,0 X 300 MM	UNID	1	12

12692	FIO DE STEINMANN 2,0 X 230 MM	UNID	1	12
16972	FIO DE STEINMANN 2,5X230	UNID	1	12
3385	FIO GUIA 0,9X150MM	UNID	5	60
12694	FIO GUIA 1,0 X 150MM	UNID	4	48
13126	FIO GUIA 1,5 X 150 MM	UNID	2	24
13049	FIO GUIA 2,0 X 150 MM	UNID	1	12
14324	FIO GUIA 3,0 X 587MM SEM OLIVA	UNID	1	12
13878	FIO GUIA 3,0 X 900 COM OLIVA	UNID	1	12
18497	FIO GUIA ARREDONDADO 3,0 X 600MM	UNID	2	24
18257	FIO GUIA ARREDONDADO 3,0X800 MM	UNID	3	36
18855	FIO GUIA C/ OLIVA 3,0 X 600 MM	UNID	1	12
13343	FIO GUIA CALIBRADO C/ ROSQ. 2,0 X 230 MM	UNID	3	36
3422	FIO GUIA CALIBRADO 1,5X150MM	UNID	1	12
12823	FIO GUIA CALIBRADO 2,5 MM DHS	UNID	1	12
18411	FIO GUIA CALIBRADO 2,5X400MM C/ 4 FUROS	UNID	1	12
14015	FIO GUIA CALIBRADO DIAM. 2,0 X 230 MM	UNID	1	12
14456	FIO GUIA CALIBRADO DIAM. 2,5 X 230 MM	UNID	1	12
16892	FIO GUIA CALIBRADO DIAMANTADO 2,5	UNID	1	12
18412	FIO GUIA CALIBRADO DIAMANTADO 2,5 DHS	UNID	2	24
12080	FIO GUIA FEMUR 3,0 X 587 MM	UNID	1	12
11779	FIO GUIA FEMUR 3,0 X 887MM	UNID	1	12
3334	FIO GUIA FEMUR 3,0X600MM OLIVA	UNID	1	12
13188	FIO GUIA FEMUR C/ OLIVA 3,0 X 900 MM	UNID	1	12
13186	FIO GUIA LISO	UNID	1	12
16375	FIO GUIA LISO 0,8X80 MM	UNID	1	12
14328	FIO GUIA LISO 0,9 X 150MM	UNID	1	12
12965	FIO GUIA LISO 1,0 X 150 MM	UNID	27	324
13143	FIO GUIA LISO 1,5 X 150 MM	UNID	1	12
12938	FIO GUIA LISO 2,0 X 230 MM	UNID	8	96
18705	FIO GUIA LISO 2,4X600	UNID	1	12
13607	FIO GUIA LISO 2,5 X 230 MM	UNID	1	12
18399	FIO GUIA LISO 2,5X400 C/ PONTA ROSCA	UNID	2	24
17392	FIO GUIA LISO 2,5X500	UNID	11	132
18802	FIO GUIA LISO CALIBRADO 0,8 X 150 MM	UNID	1	12
15154	FIO GUIA LISO DIAMANTADO 2,5 X 530MM	UNID	1	12
16911	FIO GUIA LISO DIAMANTADO 3,0 X 587 MM	UNID	1	12
17318	FIO GUIA ROSQUEADO 2,5X400	UNID	11	132
3282	FIO GUIA TIB/RETROGR. 2,5X530MM	UNID	3	36
3298	FIO GUIA TROCANT. 2,5X400 ROSQ.	UNID	1	12
13743	FIO PARA CERCLAGEM 0,6MM	UNID	1	12
12905	FIO TROCANTERICO 2,5 X 400 MM ROSQUEADO	UNID	1	12
3030	FIXADOR EXTERNO DEDO	UNID	1	12
3031	FIXADOR EXTERNO PUNHO/MÃO	UNID	2	24
3032	FIXADOR ILLIZAROV	UNID	4	48
14938	HASTE BLOQ TROCANTERICA 11 X 200	UNID	3	36
18473	HASTE BLOQ. TIBIAL 11 X 320MM	UNID	1	12
3312	HASTE BLOQUEADA FEMORAL 10X340	UNID	1	12
3313	HASTE BLOQUEADA FEMORAL 10X360	UNID	1	12

18910	HASTE BLOQUEADA INTERFIX UMERAL 08 X 260 MM DIREITA	UNID	1	12
14958	HASTE BLOQUEADA INTERFIX UMERAL D 07 X 240MM	UNID	1	12
14684	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 09 X 340 C/ PAR. COBERTURA	UNID	1	12
13679	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 09 X 360 C/ PAR. COBERTURA	UNID	1	12
3281	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 09X300	UNID	1	12
3283	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 09X320	UNID	1	12
3284	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 09X340	UNID	1	12
3286	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 09X360	UNID	1	12
16273	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 10 X 300 MM	UNID	1	12
3368	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 10X320	UNID	1	12
3370	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 10X340	UNID	1	12
3372	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 10X360	UNID	1	12
15493	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 11 X 360MM	UNID	1	12
15963	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 11X340MM	UNID	1	12
16272	HASTE BLOQUEADA TIBIAL 9 X 320 MM C/ PARAF. COBERT	UNID	1	12
18701	HASTE BLOQUEADA UMERAL TITÂNIO 8X260	UNID	1	12
16703	HASTE FEMORAL 10 X 380 ESQUERDA	UNID	1	12
16053	HASTE FEMORAL A/R 10 X 340MM	UNID	1	12
17068	HASTE FEMORAL A/R 10 X 360 MM	UNID	1	12
15803	HASTE FEMORAL A/R 10 X 380MM	UNID	1	12
16921	HASTE FEMORAL A/R 10 X 400 MM	UNID	1	12
15841	HASTE FEMORAL A/R 11 X 340MM	UNID	1	12
15666	HASTE FEMORAL A/R 11 X 380MM	UNID	1	12
15669	HASTE FEMORAL A/R 11 X 420MM	UNID	1	12
17306	HASTE FEMORAL A/R 11X400MM	UNID	1	12
15667	HASTE FEMORAL A/R 12 X 340MM	UNID	1	12
16221	HASTE FEMORAL A/R 12 X 360 MM	UNID	1	12
15942	HASTE FEMORAL TROCAN 10 X 340	UNID	1	12
17033	HASTE FEMORAL TROCAN 10 X 360 ESQUERDA	UNID	1	12
18297	HASTE FEMORAL TROCAN 10X360 DIREITA	UNID	1	12
15428	HASTE FEMORAL TROCAN 11X360	UNID	1	12
18431	HASTE FEMORAL TROCAN 11X420	UNID	1	12
16265	HASTE FEMORAL TROCAN. 11 X 380 MM	UNID	1	12
18813	HASTE FEMORAL TROCANTEIRA 11 X 400 ESQUERDA	UNID	1	12
15943	HASTE FEMORAL TROCANTERICA 10 X 400 D	UNID	1	12
15743	HASTE FEMORAL TROCANTERICA 10 X 400 E	UNID	1	12
13886	HASTE FLEXIVEL TIT 2,0MM VERDE	UNID	1	12
3528	HASTE RETROGRADA/ANTEROGRA DA 07X200	UNID	1	12
3529	HASTE RETROGRADA/ANTEROGRA DA 07X220	UNID	1	12
3531	HASTE RETROGRADA/ANTEROGRA DA 07X260	UNID	1	12
16550	MICRO PLACA EM T 2,0 DE 2 X 2 FUROS	UNID	1	12
18897	MICRO PLACA EM T 2,0 DE 2X4 FUROS	UNID	1	12
18807	MICRO PLACA 'L' DIREITA 2.0MM	UNID	1	12
15947	MICRO PLACA 'L' ESQUERDA 2.0MM	UNID	1	12

17819	MICRO PLACA RETA 2,0 DE 04 FUROS	UNID	1	12
17745	MICRO PLACA RETA 2,0 DE 05 FUROS	UNID	1	12
16298	MICRO PLACA RETA 2,0 X 6 FUROS	UNID	1	12
14418	MINI HASTE FLEXIVEL TIT 1,2MM AZUL	UNID	1	12
14419	MINI HASTE FLEXIVEL TIT 1,4MM VERMELHA	UNID	1	12
18837	MINI PLACA "L" ESQUERDA 2,7MM	UNID	1	12
15123	MINI PLACA EM L OBLIQUA ESQUERDA 2,7 MM	UNID	1	12
18908	MINI PLACA EM L RETA 2,7 DE 2X3 FUROS DIREITA	UNID	1	12
3534	PAR. BLOQUEIO 3,5X20	UNID	1	12
3536	PAR. BLOQUEIO 3,5X24	UNID	1	12
3537	PAR. BLOQUEIO 3,5X26	UNID	1	12
3538	PAR. BLOQUEIO 3,5X28	UNID	1	12
3539	PAR. BLOQUEIO 3,5X30	UNID	1	12
3540	PAR. BLOQUEIO 3,5X35	UNID	1	12
3541	PAR. BLOQUEIO 3,5X40	UNID	1	12
3542	PAR. BLOQUEIO 3,5X45	UNID	1	12
3543	PAR. BLOQUEIO 3,5X50	UNID	1	12
3291	PAR. BLOQUEIO 4,5X30	UNID	7	84
3293	PAR. BLOQUEIO 4,5X35	UNID	14	168
3295	PAR. BLOQUEIO 4,5X40	UNID	8	96
3297	PAR. BLOQUEIO 4,5X45	UNID	5	60
3299	PAR. BLOQUEIO 4,5X50	UNID	2	24
3301	PAR. BLOQUEIO 4,5X55	UNID	1	12
3303	PAR. BLOQUEIO 4,5X60	UNID	1	12
3306	PAR. BLOQUEIO 4,5X70	UNID	1	12
3395	PAR. CANULADO 4,5X40	UNID	1	12
3396	PAR. CANULADO 4,5X45	UNID	1	12
3398	PAR. CANULADO 4,5X50	UNID	1	12
3399	PAR. CANULADO 4,5X55	UNID	1	12
3400	PAR. CANULADO 4,5X60	UNID	1	12
3402	PAR. CANULADO 4,5X65	UNID	1	12
3414	PAR. CANULADO A/C 4,5X50	UNID	1	12
3416	PAR. CANULADO A/C 4,5X55	UNID	1	12
3344	PAR. CANULADO R.P 3,0X20	UNID	1	12
3349	PAR. CANULADO R.P 3,0X30	UNID	1	12
3354	PAR. CANULADO R.T 3,0X24	UNID	1	12
3606	PAR. CORTICAL 1,5X06	UNID	1	12
3607	PAR. CORTICAL 1,5X08	UNID	1	12
3608	PAR. CORTICAL 1,5X10	UNID	1	12
3609	PAR. CORTICAL 1,5X12	UNID	1	12
3610	PAR. CORTICAL 1,5X14	UNID	1	12
3611	PAR. CORTICAL 2,0X06	UNID	1	12
3612	PAR. CORTICAL 2,0X08	UNID	1	12
3613	PAR. CORTICAL 2,0X10	UNID	4	48
3614	PAR. CORTICAL 2,0X12	UNID	2	24
3615	PAR. CORTICAL 2,0X14	UNID	1	12
3616	PAR. CORTICAL 2,0X16	UNID	1	12
3617	PAR. CORTICAL 2,0X18	UNID	1	12

3618	PAR. CORTICAL 2,0X20	UNID	1	12
3622	PAR. CORTICAL 2,7X12	UNID	1	12
3623	PAR. CORTICAL 2,7X14	UNID	4	48
3624	PAR. CORTICAL 2,7X16	UNID	6	72
3625	PAR. CORTICAL 2,7X18	UNID	2	24
3626	PAR. CORTICAL 2,7X20	UNID	1	12
3627	PAR. CORTICAL 2,7X22	UNID	1	12
3628	PAR. CORTICAL 2,7X24	UNID	1	12
3212	PAR. CORTICAL 3,5X10	UNID	1	12
3213	PAR. CORTICAL 3,5X12	UNID	11	132
3214	PAR. CORTICAL 3,5X14	UNID	33	396
3215	PAR. CORTICAL 3,5X16	UNID	44	528
3216	PAR. CORTICAL 3,5X18	UNID	35	420
3217	PAR. CORTICAL 3,5X20	UNID	16	192
3218	PAR. CORTICAL 3,5X22	UNID	8	96
3219	PAR. CORTICAL 3,5X24	UNID	5	60
3220	PAR. CORTICAL 3,5X26	UNID	8	96
3221	PAR. CORTICAL 3,5X28	UNID	5	60
3222	PAR. CORTICAL 3,5X30	UNID	9	108
3223	PAR. CORTICAL 3,5X32	UNID	3	36
3224	PAR. CORTICAL 3,5X34	UNID	2	24
3225	PAR. CORTICAL 3,5X36	UNID	8	96
3226	PAR. CORTICAL 3,5X38	UNID	2	24
3227	PAR. CORTICAL 3,5X40	UNID	8	96
3228	PAR. CORTICAL 3,5X45	UNID	5	60
3229	PAR. CORTICAL 3,5X50	UNID	7	84
10194	PAR. CORTICAL 3.5 X 55	UNID	1	12
10195	PAR. CORTICAL 3.5 X 60	UNID	1	12
3061	PAR. CORTICAL 4,5X16	UNID	1	12
3062	PAR. CORTICAL 4,5X18	UNID	1	12
3063	PAR. CORTICAL 4,5X20	UNID	1	12
3064	PAR. CORTICAL 4,5X22	UNID	1	12
3065	PAR. CORTICAL 4,5X24	UNID	2	24
3066	PAR. CORTICAL 4,5X26	UNID	3	36
3067	PAR. CORTICAL 4,5X28	UNID	5	60
3068	PAR. CORTICAL 4,5X30	UNID	4	48
3069	PAR. CORTICAL 4,5X32	UNID	3	36
3070	PAR. CORTICAL 4,5X34	UNID	4	48
3071	PAR. CORTICAL 4,5X36	UNID	5	60
3072	PAR. CORTICAL 4,5X38	UNID	4	48
3073	PAR. CORTICAL 4,5X40	UNID	2	24
3074	PAR. CORTICAL 4,5X42	UNID	1	12
3075	PAR. CORTICAL 4,5X44	UNID	1	12
3076	PAR. CORTICAL 4,5X46	UNID	1	12
3077	PAR. CORTICAL 4,5X48	UNID	1	12
3078	PAR. CORTICAL 4,5X50	UNID	1	12
3080	PAR. CORTICAL 4,5X54	UNID	1	12
3082	PAR. CORTICAL 4,5X58	UNID	1	12
3083	PAR. CORTICAL 4,5X60	UNID	1	12

3084	PAR. CORTICAL 4,5X62	UNID	1	12
3086	PAR. CORTICAL 4,5X66	UNID	1	12
3087	PAR. CORTICAL 4,5X68	UNID	1	12
3434	PAR. CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9X20	UNID	1	12
3438	PAR. CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9X28	UNID	1	12
3439	PAR. CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9X30	UNID	1	12
3441	PAR. CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9X34	UNID	1	12
3442	PAR. CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9X36	UNID	1	12
3443	PAR. CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9X38	UNID	1	12
3444	PAR. CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9X40	UNID	1	12
3446	PAR. CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9X44	UNID	1	12
3450	PAR. CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9X55	UNID	1	12
3451	PAR. CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9X60	UNID	1	12
3452	PAR. CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9X65	UNID	1	12
3453	PAR. CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9X70	UNID	1	12
15163	PAR. ESPONJOSO 4,0X20	UNID	1	12
3247	PAR. ESPONJOSO 4,0X22	UNID	1	12
3103	PAR. ESPONJOSO R.16 6,5X60	UNID	1	12
3106	PAR. ESPONJOSO R.16 6,5X75	UNID	1	12
3107	PAR. ESPONJOSO R.16 6,5X80	UNID	1	12
3116	PAR. ESPONJOSO R.32 6,5X30	UNID	1	12
3130	PAR. ESPONJOSO R.32 6,5X70	UNID	1	12
3134	PAR. ESPONJOSO R.32 6,5X80	UNID	1	12
3230	PAR. ESPONJOSO R.P 4,0X14	UNID	1	12
3231	PAR. ESPONJOSO R.P 4,0X16	UNID	1	12
3232	PAR. ESPONJOSO R.P 4,0X18	UNID	1	12
3235	PAR. ESPONJOSO R.P 4,0X24	UNID	1	12
3239	PAR. ESPONJOSO R.P 4,0X35	UNID	1	12
3240	PAR. ESPONJOSO R.P 4,0X40	UNID	1	12
3243	PAR. ESPONJOSO R.T 4,0X14	UNID	1	12
3244	PAR. ESPONJOSO R.T 4,0X16	UNID	2	24
3245	PAR. ESPONJOSO R.T 4,0X18	UNID	2	24
3246	PAR. ESPONJOSO R.T 4,0X20	UNID	1	12
3248	PAR. ESPONJOSO R.T 4,0X24	UNID	1	12
3249	PAR. ESPONJOSO R.T 4,0X26	UNID	1	12
3251	PAR. ESPONJOSO R.T 4,0X28	UNID	1	12
3252	PAR. ESPONJOSO R.T 4,0X30	UNID	1	12
3253	PAR. ESPONJOSO R.T 4,0X35	UNID	1	12
3254	PAR. ESPONJOSO R.T 4,0X40	UNID	1	12
3255	PAR. ESPONJOSO R.T 4,0X45	UNID	1	12
3256	PAR. ESPONJOSO R.T 4,0X50	UNID	1	12
3268	PAR.TAMPÃO	UNID	1	12
18917	PARAF. BLOQUEIO TIT. 3,9X34 ROSCA TOTAL AUTORROSCANTE	UNID	1	12
15956	PARAFUSO A/C CONICO 16	UNID	1	12
15957	PARAFUSO A/C CONICO 18	UNID	1	12
15116	PARAFUSO A/C CONICO 20	UNID	1	12
15117	PARAFUSO A/C CONICO 22	UNID	1	12
15959	PARAFUSO A/C CONICO 26	UNID	1	12

13374	PARAFUSO A/C CONICO 28	UNID	1	12
17504	PARAFUSO BLOQUEADO 2,7X18	UNID	1	12
18703	PARAFUSO BLOQUEADO RT TITÂNIO 3,9X36	UNID	1	12
18704	PARAFUSO BLOQUEADO RT TITÂNIO 3,9X48	UNID	1	12
15645	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9 X 40	UNID	4	48
15647	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9 X 45	UNID	1	12
15650	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9 X 50	UNID	1	12
15802	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9 X 55	UNID	1	12
15839	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9 X 60MM	UNID	1	12
15840	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9 X 65MM	UNID	2	24
15646	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9 X 70	UNID	1	12
15766	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9 X 75	UNID	1	12
15648	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9 X 80	UNID	1	12
15929	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9 X 85	UNID	1	12
15649	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9 X 90	UNID	1	12
15651	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9 X 95	UNID	1	12
16651	PARAFUSO CANULADO 105 MM R - 19	UNID	1	12
13899	PARAFUSO CANULADO 110MM - R19MM	UNID	1	12
14026	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 26MM	UNID	1	12
12856	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 28 MM	UNID	1	12
12857	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 30 MM	UNID	1	12
13373	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 32 MM	UNID	1	12
17035	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 32 ROSCA CURTA	UNID	1	12
12858	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 34 MM	UNID	1	12
12859	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 36 MM	UNID	1	12
17036	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 36 ROSCA CURTA	UNID	2	24
13062	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 38 MM	UNID	1	12
12860	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 40 MM	UNID	1	12
12972	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 42 MM	UNID	1	12
17162	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 44 ROSCA CURTA	UNID	2	24
12862	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 46 MM	UNID	1	12
13413	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 48 MM	UNID	1	12
13672	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 52 MM	UNID	1	12
12950	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 58 MM	UNID	1	12
12962	PARAFUSO CANULADO 3,5 X 60 MM	UNID	1	12
17124	PARAFUSO CANULADO 3,5X30 ROSCA CURTA	UNID	1	12
17305	PARAFUSO CANULADO 3,5X34 ROSCA CURTA	UNID	1	12
18296	PARAFUSO CANULADO 3,5X34 ROSCA TOTAL	UNID	1	12
18724	PARAFUSO CANULADO 3,5X36 ROSCA TOTAL	UNID	1	12
16966	PARAFUSO CANULADO 3,5X40 ROSCA CURTA	UNID	3	36
18725	PARAFUSO CANULADO 3,5X40 ROSCA TOTAL	UNID	1	12
16998	PARAFUSO CANULADO 3,5X42 MEIA ROSCA	UNID	1	12
16967	PARAFUSO CANULADO 3,5X42 ROSCA CURTA	UNID	2	24
17123	PARAFUSO CANULADO 3,5X46 ROSCA CURTA	UNID	2	24
18753	PARAFUSO CANULADO 3,5X48 ROSCA CURTA	UNID	1	12
17730	PARAFUSO CANULADO 3,5X50 MM ROSCA CURTA	UNID	2	24
15682	PARAFUSO CANULADO 50MM - R32MM	UNID	1	12
13545	PARAFUSO CANULADO 55 MM - R 19 MM	UNID	1	12

13340	PARAFUSO CANULADO 60 MM - R 32 MM	UNID	1	12
14685	PARAFUSO CANULADO 65 MM - R 32MM	UNID	1	12
14038	PARAFUSO CANULADO 65MM - R19MM	UNID	1	12
17073	PARAFUSO CANULADO 7 X 65 R 16	UNID	1	12
13991	PARAFUSO CANULADO 7,0 X 090 R32MM	UNID	1	12
14310	PARAFUSO CANULADO 7,0 X 50 R 16MM	UNID	1	12
16264	PARAFUSO CANULADO 7,0 X 60 R. 16 MM	UNID	1	12
13012	PARAFUSO CANULADO 7,0 X 65 R 32 MM	UNID	1	12
16549	PARAFUSO CANULADO 7,0 X 70 R 16 MM	UNID	1	12
12942	PARAFUSO CANULADO 7,0 X 75 R 16MM	UNID	1	12
13013	PARAFUSO CANULADO 7,0 X 75 R 32 MM	UNID	1	12
12864	PARAFUSO CANULADO 7,0 X 80 MM R.16 MM	UNID	1	12
14897	PARAFUSO CANULADO 7,0 X 80 R32MM	UNID	1	12
17870	PARAFUSO CANULADO 7,0X110 R16	UNID	1	12
18285	PARAFUSO CANULADO 7,0X110 R32	UNID	1	12
17079	PARAFUSO CANULADO 7,0X60 R32	UNID	1	12
17457	PARAFUSO CANULADO 7,0X70 R.32MM	UNID	1	12
17869	PARAFUSO CANULADO 7,0X90 R16	UNID	1	12
17588	PARAFUSO CANULADO 7,0X90 R19	UNID	1	12
16312	PARAFUSO CANULADO 70 MM - R16	UNID	1	12
14582	PARAFUSO CANULADO 75 MM - R 32MM	UNID	1	12
13631	PARAFUSO CANULADO 80 MM R 19MM	UNID	1	12
13819	PARAFUSO CANULADO 80MM - R 32MM	UNID	1	12
13181	PARAFUSO CANULADO 85 MM - R.32 MM	UNID	1	12
12951	PARAFUSO CANULADO 85 MM R 19MM	UNID	1	12
13182	PARAFUSO CANULADO 90 MM - R.32 MM	UNID	1	12
13676	PARAFUSO CANULADO 90MM - R19	UNID	1	12
13033	PARAFUSO CANULADO 95 MM - R 19 MM	UNID	1	12
13567	PARAFUSO CANULADO AUTO COMPRESSÃO 20 MM	UNID	1	12
13180	PARAFUSO CANULADO AUTO COMPRESSÃO 22 MM	UNID	1	12
13123	PARAFUSO CANULADO AUTO COMPRESSÃO 24 MM	UNID	1	12
15808	PARAFUSO CANULADO AUTO COMPRESSÃO 26MM	UNID	1	12
14017	PARAFUSO CANULADO AUTO COMPRESSÃO 28 MM	UNID	1	12
12693	PARAFUSO CANULADO AUTO COMPRESSÃO 30 MM	UNID	1	12
18854	PARAFUSO CANULADO AUTO ROSCANTE MR 3,5 X 30 MM	UNID	1	12
17037	PARAFUSO CANULADO AUTO ROSCANTE MR 3,5X36	UNID	1	12
18803	PARAFUSO CANULADO ESCAFOIDE 2,0 X 24 MM	UNID	1	12
16334	PARAFUSO CANULADO ESCAFOIDE 2,0 X 26MM	UNID	1	12
18896	PARAFUSO CANULADO ESCAFOIDE 2,0X22 MM	UNID	1	12
14382	PARAFUSO CANULADO MEIA ROSCA 3,5 X 36 MM	UNID	1	12
15529	PARAFUSO CANULADO MEIA ROSCA 3,5 X 38	UNID	1	12

14415	PARAFUSO CANULADO MEIA ROSCA 3,5 X 40 MM	UNID	1	12
16696	PARAFUSO CANULADO R 19 MM X 7,0 X 080	UNID	1	12
15043	PARAFUSO CANULADO R 19MM X 7,0 X 60MM	UNID	1	12
15536	PARAFUSO CANULADO R 19MM X 7,0 X 090MM	UNID	1	12
15537	PARAFUSO CANULADO R 19MM X 7,0 X 095MM	UNID	1	12
16020	PARAFUSO CANULADO R 32 MM X 7,0 X 065	UNID	1	12
13775	PARAFUSO CANULADO R 32MM X 7,0 X 55MM	UNID	1	12
11894	PARAFUSO CANULADO R.16 7,0 X 55	UNID	1	12
14581	PARAFUSO CANULADO R.T 3,5X50	UNID	1	12
17346	PARAFUSO CANULADO R19 7,0X060	UNID	1	12
18400	PARAFUSO CANULADO R19MM X 7,0X040	UNID	1	12
16968	PARAFUSO CANULADO R19MM X 7,0X065	UNID	1	12
16969	PARAFUSO CANULADO R19MM X 7,0X070	UNID	1	12
18921	PARAFUSO CANULADO R19MMX7X75MM	UNID	1	12
17285	PARAFUSO CANULADO R32 7,0X95	UNID	1	12
17393	PARAFUSO CANULADO R32 X 7,0X050MM	UNID	1	12
18429	PARAFUSO CANULADO R32 X 7,0X100MM	UNID	1	12
18430	PARAFUSO CANULADO R32 X 7,0X105MM	UNID	1	12
18726	PARAFUSO CANULADO R32 X 7,0X130MM	UNID	1	12
17356	PARAFUSO CANULADO R32MM 7,0X040 MM	UNID	1	12
18374	PARAFUSO CANULADO R32MM X 7,0X045	UNID	1	12
18375	PARAFUSO CANULADO R32MM X 7,0X055	UNID	1	12
15457	PARAFUSO CANULADO RT 3,5 X 44MM	UNID	1	12
15949	PARAFUSO CORTICAL (T15) 3,5 X 14	UNID	1	12
15950	PARAFUSO CORTICAL (T15) 3,5 X 22	UNID	1	12
16009	PARAFUSO CORTICAL (T15) 3,5 X 36	UNID	1	12
16010	PARAFUSO CORTICAL (T15) 3,5 X 38	UNID	1	12
16011	PARAFUSO CORTICAL (T15) 3,5 X 45	UNID	1	12
15825	PARAFUSO CORTICAL (T15) 3,5 X 16MM	UNID	1	12
15842	PARAFUSO CORTICAL (T15) 3,5 X 18MM	UNID	1	12
15699	PARAFUSO CORTICAL (T15) 3,5 X 20MM	UNID	1	12
15797	PARAFUSO CORTICAL (T15) 3,5 X 26MM	UNID	1	12
15672	PARAFUSO CORTICAL (T15) 3,5 X 28MM	UNID	1	12
15697	PARAFUSO CORTICAL (T15) 3,5 X 30	UNID	1	12
17034	PARAFUSO CORTICAL (T15) ROSQUEADO 3,5 X 35	UNID	1	12
17937	PARAFUSO CORTICAL (T8) 2,7X30	UNID	1	12
17572	PARAFUSO CORTICAL 2,0X22MM	UNID	1	12
16898	PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 14 MM - AÇO	UNID	1	12
16899	PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 16 MM - AÇO	UNID	1	12
15121	PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 16MM AÇO	UNID	1	12
16900	PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 18 MM - AÇO	UNID	1	12
15122	PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 22M AÇO	UNID	1	12
15419	PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 26 MM AÇO	UNID	1	12
17006	PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 28 MM	UNID	1	12
18312	PARAFUSO CORTICAL 3,5X44	UNID	1	12
17158	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSCANTE 4,5X40 MM	UNID	1	12

13673	PARAFUSO CORTICAL BLOQUEAVEL 3,9 X 16 MM	UNID	1	12
17132	PARAFUSO CORTICAL ROSQ (T15) 3,5 X 38	UNID	2	24
17121	PARAFUSO CORTICAL ROSQ (T15) 3,5X30	UNID	1	12
17122	PARAFUSO CORTICAL ROSQ (T15) 3,5X34	UNID	2	24
15700	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 12MM	UNID	1	12
15701	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 14MM	UNID	2	24
15702	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 16MM	UNID	3	36
15798	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 18MM	UNID	3	36
15951	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 20	UNID	1	12
15703	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 22MM	UNID	3	36
15799	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 24MM	UNID	2	24
15673	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 28MM	UNID	2	24
15674	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 30MM	UNID	3	36
15675	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 36	UNID	4	48
15676	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 40MM	UNID	9	108
15677	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 45MM	UNID	6	72
15698	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T15) 3,5 X 50	UNID	4	48
15953	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T8) 2,7 X 20	UNID	16	192
15800	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T8) 2,7 X 22MM	UNID	10	120
15704	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T8) 2,7 X 24MM	UNID	6	72
15705	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T8) 2,7 X 28MM	UNID	1	12
15706	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T8) 2,7 X 40MM	UNID	1	12
18691	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T8) 2,7 X 55MM	UNID	1	12
16999	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T8) 2,7X10	UNID	1	12
17000	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. (T8) 2,7X60	UNID	1	12
16299	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. 3,5X32 MM	UNID	1	12
12685	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. 3,9 X 12 MM	UNID	1	12
12686	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. 3,9 X 16 MM	UNID	1	12
12687	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. 3,9 X 20 MM	UNID	1	12
12688	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. 3,9 X 22 MM	UNID	1	12
12689	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. 3,9 X 28 MM	UNID	1	12
12690	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. 3,9 X 30 MM	UNID	4	48
12698	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. 3,9 X 35 MM	UNID	2	24
12699	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. 3,9 X 50 MM	UNID	1	12
12697	PARAFUSO CORTICAL ROSQ. 3,9 X 60	UNID	1	12
16847	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEADO (T8) 2,7 X 12 MM	UNID	3	36
16883	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEADO (T8) 2,7 X 30 M	UNID	1	12
17072	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEADO (T8) 2,7 X 50	UNID	1	12
16721	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEADO (T8) 2,7 X 14 MM	UNID	10	120
16722	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEADO (T8) 2,7 X 16 MM	UNID	19	228
16723	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEADO (T8) 2,7 X 26 MM	UNID	1	12
13014	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEADO 3,9 X 45 MM	UNID	1	12
16775	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL (T15) 3,5X26	UNID	4	48

16776	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL (T15) 3,5X30	UNID	1	12
15952	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL (T8) 2,7 X 18	UNID	16	192
16251	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X10MM	UNID	1	12
13120	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 10 MM	UNID	1	12
12880	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 14 MM	UNID	4	48
12853	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 16 MM	UNID	2	24
12881	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 18 MM	UNID	2	24
13660	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 20 MM	UNID	1	12
13063	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 24 MM	UNID	1	12
13031	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 26 MM	UNID	2	24
12960	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 28 MM	UNID	1	12
12958	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 30 MM	UNID	5	60
12959	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 35 MM	UNID	3	36
12883	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 40 MM	UNID	5	60
13032	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 45 MM	UNID	2	24
12884	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 50 MM	UNID	2	24
12885	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 55 MM	UNID	2	24
12886	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 60 MM	UNID	2	24
12887	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 65 MM	UNID	2	24
12882	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 70 MM	UNID	3	36
13347	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 75 MM	UNID	2	24
12888	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 3,9 X 80 MM	UNID	1	12
14311	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL 4,9 X 75MM	UNID	1	12
18323	PARAFUSO DE COMPRESSÃO (OPME)	UNID	1	12
17609	PARAFUSO DE COMPRESSAO DHS/DCS 36MM	UNID	1	12
18428	PARAFUSO DE COMPRESSÃO DHS/DCS 36MM	UNID	1	12
16342	PARAFUSO DESLIZANTE 105 MM R20	UNID	1	12
18432	PARAFUSO DESLIZANTE 105 MM R30	UNID	1	12
13337	PARAFUSO DESLIZANTE 11 X 100 MM	UNID	1	12
14416	PARAFUSO DESLIZANTE 11 X 105 MM	UNID	1	12
14112	PARAFUSO DESLIZANTE 11 X 110 MM	UNID	1	12
18485	PARAFUSO DESLIZANTE 11 X 120MM	UNID	1	12
12531	PARAFUSO DESLIZANTE 11 X 85	UNID	1	12

14111	PARAFUSO DESLIZANTE 11 X 90 MM	UNID	1	12
12039	PARAFUSO DESLIZANTE 11 X 95	UNID	1	12
14376	PARAFUSO DESLIZANTE 6,5 X 80MM	UNID	1	12
16894	PARAFUSO DESLIZANTE 85 MM R 20	UNID	1	12
13035	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 X 16 MM	UNID	1	12
12869	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 X 18 MM	UNID	2	24
15426	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 X 24 MM	UNID	1	12
13842	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 X 35MM	UNID	1	12
12868	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 X 40 MM	UNID	2	24
13843	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 X 40MM	UNID	1	12
14835	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 X 45 MM	UNID	1	12
17731	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X12	UNID	1	12
17732	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X14	UNID	1	12
15960	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X18 MM M/R	UNID	1	12
14317	PARAFUSO ESPONJOSO R.32 X 55 MM	UNID	1	12
16653	PARAFUSO ESPONJOSO R.32 X 65MM	UNID	1	12
17367	PARAFUSO ESPONJOSO R.T 4,0X12	UNID	1	12
18812	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 16 X 40 MM	UNID	1	12
18413	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL 4,0X16	UNID	1	12
18702	PARAFUSO ESPONJOSO TITÂNIO 4,0X26	UNID	1	12
13338	PARAFUSO TAMPÃO	UNID	1	12
12875	PINO DE SCHANZ 6,0 X 180	UNID	23	276
12876	PINO DE SCHANZ 6,0 X 200	UNID	25	300
13075	PINO DE SCHANZ 6,0X150	UNID	9	108
3258	PINO DE SCHANZ 6,0X150-200	UNID	2	24
13335	PINO DE TRAVA 4,9 X 38 MM	UNID	3	36
13901	PINO DE TRAVA 4,9 X 40MM	UNID	1	12
14117	PINO DE TRAVA 4,9 X 44 MM	UNID	1	12
15930	PINO DE TRAVA 4,9 X 46	UNID	1	12
14118	PINO DE TRAVA 4,9 X 50 MM	UNID	1	12
15530	PINO DESLIZANTE 10 X 100MM	UNID	1	12
13622	PINO DESLIZANTE 10 X 105 MM	UNID	1	12
15155	PINO DESLIZANTE 10 X 115MM	UNID	1	12
17097	PINO DESLIZANTE 10 X 75 MM	UNID	1	12
15156	PINO DESLIZANTE 10 X 85MM	UNID	1	12
14939	PINO DESLIZANTE 10 X 90MM	UNID	1	12
14957	PINO DESLIZANTE 10 X 95MM	UNID	2	24
17389	PINO DESLIZANTE 10X110MM	UNID	1	12
18398	PINO DESLIZANTE 10X120MM	UNID	1	12
14400	PINO DESLIZANTE 80 MM R 20	UNID	1	12
13740	PINO DESLIZANTE 90MM R20	UNID	1	12
14852	PINO DESLIZANTE DE 70MM	UNID	1	12
12659	PINO DESLIZANTE DE 90MM	UNID	1	12
13670	PINO INTRAMEDULAR 10 X 130 (HASTE CURTA)	UNID	2	24
13826	PINO INTRAMEDULAR 11 X 130 (HASTE CURTA)	UNID	1	12
14378	PINO INTRAMEDULAR 12 X 130 (HASTE CURTA)	UNID	1	12
13569	PINO INTRAMEDULAR DIREITO 10 X 340 X 130	UNID	1	12
14413	PINO INTRAMEDULAR DIREITO 10 X 380 X 130 (HASTE)	UNID	1	12

13900	PINO INTRAMEDULAR ESQUERDO 10 X 340 X 130 (HASTE LONGA)	UNID	1	12
13830	PINO OSSEO D 6,0 X 150, ROSCA D4,5-3,5X50 T	UNID	3	36
15945	PL. DIAFISE DE CLAVICULA BLOQ. R110 - 07 FUIROS E	UNID	1	12
15824	PL. DIAFISE DE CLAVICULA BLOQ. R110 - 09 FUIROS D	UNID	1	12
15962	PL. TIBIA DISTAL BLOQ 10F DIR	UNID	1	12
3491	PLACA 1/3 TUBO BLOQ. 3,5X08	UNID	1	12
3492	PLACA 1/3 TUBO BLOQ. 3,5X10	UNID	1	12
13083	PLACA 1/3 TUBULAR - 05 FUIROS	UNID	2	24
12840	PLACA 1/3 TUBULAR - 06 FUIROS	UNID	6	72
13544	PLACA 1/3 TUBULAR - 04 FUIROS	UNID	1	12
12955	PLACA 1/3 TUBULAR - 07 FUIROS	UNID	2	24
13130	PLACA 1/3 TUBULAR - 10 FUIROS	UNID	1	12
12661	PLACA 1/3 TUBULAR - 8 FUIROS	UNID	2	24
13131	PLACA 1/3 TUBULAR - 9 FUIROS	UNID	1	12
18810	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 - 04 FUIROS	UNID	1	12
18853	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 DE 9 FUIROS	UNID	1	12
18800	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM DE 10 FUIROS	UNID	1	12
18804	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 06 FUIROS	UNID	1	12
12847	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 X 5 FUIROS	UNID	2	24
17526	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5X07 FUIROS	UNID	3	36
14154	PLACA A/C 3,5 X 05 FUIROS	UNID	1	12
13623	PLACA A/C 3,5 X 06 FUIROS	UNID	1	12
13774	PLACA A/C 3,5 X 07 FUIROS	UNID	1	12
14042	PLACA A/C 3,5 X 09 FUIROS	UNID	1	12
13191	PLACA A/C ESTREITA - 06 FUIROS	UNID	1	12
13192	PLACA A/C ESTREITA - 07 FUIROS	UNID	1	12
13194	PLACA A/C ESTREITA - 09 FUIROS	UNID	1	12
13195	PLACA A/C ESTREITA - 10 FUIROS	UNID	1	12
13808	PLACA A/C ESTREITA - 12 FUIROS	UNID	1	12
13196	PLACA A/C ESTREITA - 14 FUIROS	UNID	1	12
18886	PLACA A/C ESTREITA 4,5X10 FUIROS	UNID	1	12
13715	PLACA A/C LARGA - 10 FUIROS	UNID	1	12
14554	PLACA A/C LARGA 11 FUIROS	UNID	1	12
17163	PLACA A/C LARGA 14 FUIROS	UNID	1	12
16826	PLACA AUTO COMPRESSAO - 04 FUIROS	UNID	1	12
15542	PLACA AUTO COMPRESSÃO - 06 FUIROS	UNID	1	12
15502	PLACA AUTO COMPRESSAO - 07 F	UNID	1	12
15118	PLACA AUTO COMPRESSAO - 08 FUIROS	UNID	1	12
15565	PLACA AUTO COMPRESSÃO - 09 FUIROS	UNID	1	12
14583	PLACA AUTO COMPRESSÃO 3,5 X 05 FUIROS	UNID	1	12
14593	PLACA AUTO COMPRESSÃO 3,5 X 06 FUIROS	UNID	2	24
14584	PLACA AUTO COMPRESSÃO 3,5 X 07 FUIROS	UNID	2	24
15120	PLACA AUTO COMPRESSAO 3,5 X 08 FUIROS	UNID	1	12
17144	PLACA AUTO COMPRESSÃO 3,5X10 FUIROS	UNID	1	12
16914	PLACA AUTO COMPRESSÃO 5 FUIROS	UNID	1	12
18877	PLACA BLOQ. UMERAL POST LATERAL ESQUERDA 9 FUIROS	UNID	1	12

18484	PLACA BLOQ. UMERAL POST.LATERAL ESQUERDA DE 11 FUROS	UNID	1	12
14755	PLACA BLOQ. UMERO MEDIAL DIR. 07 FUROS	UNID	1	12
13552	PLACA BLOQ. UMERO PROXIMAL - 11 FUROS	UNID	2	24
13076	PLACA BLOQ. UMERO PROXIMAL - 12 FUROS	UNID	1	12
12845	PLACA BLOQ. UMERO PROXIMAL - 13 FUROS	UNID	1	12
14553	PLACA BLOQ. UMERO PROXIMAL - 15 FUROS	UNID	1	12
16963	PLACA BLOQ. UMERO PROXIMAL 12 FUROS	UNID	1	12
13627	PLACA BLOQUEADA UMERO PROXIMAL 14 FUROS	UNID	1	12
3483	PLACA CALCANEIO BLOQUEAVEL DIR.	UNID	1	12
3484	PLACA CALCANEIO BLOQUEAVEL ESQ.	UNID	2	24
14552	PLACA CONDILIANA BLOQ. 08 FUROS DIREITA	UNID	1	12
13341	PLACA CONDILIANA BLOQ. 12 FUROS DIREITA	UNID	1	12
13609	PLACA CONDILIANA BLOQUEADA 14 FUROS DIREITA	UNID	1	12
12646	PLACA DE AUTO COMPRESSÃO 5 FUROS	UNID	1	12
12647	PLACA DE AUTO COMPRESSÃO 6 FUROS	UNID	1	12
18857	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 7 FUROS	UNID	1	12
13052	PLACA DE RECONSTRUÇÃO ARQUEADA DE 3,5 / 18 FUROS	UNID	1	12
18695	PLACA DE RECONSTRUÇÃO ARQUEADA DE 3,5 DE 6 FUROS	UNID	1	12
18696	PLACA DE RECONSTRUÇÃO ARQUEADA DE 3,5 DE 8 FUROS	UNID	1	12
13415	PLACA DE RECONSTRUCAO DE ACETABULO 10 FUROS	UNID	1	12
14326	PLACA DE RECONSTRUÇÃO RETA BLOQ 06 FUROS	UNID	1	12
18295	PLACA DE RECONSTRUÇÃO RETA BLOQUEADA 8 FUROS	UNID	1	12
15744	PLACA DIAFISE DE CLAVICULA BLOQ R70 - 07 FUROS	UNID	1	12
13206	PLACA DIÁFISE DE CLAVÍCULA BLOQ. 8 FUROS DIR.	UNID	1	12
16012	PLACA DIAFISE DE CLAVICULA BLOQ. R110 - 07 FUROS	UNID	1	12
15944	PLACA DIAFISE DE CLAVICULA BLOQ. R110 - 09 FUROS E	UNID	1	12
16704	PLACA DIAFISE DE CLAVICULA BLOQ. R70 - 09 FUROS E	UNID	1	12
16188	PLACA DISTAL DE CLAVICULA BLOQ. 3X3 DIREITA	UNID	1	12
18185	PLACA DISTAL DE CLAVÍCULA BLOQ. 3X3 ESQUERDA	UNID	1	12
16134	PLACA DISTAL DE CLAVICULA BLOQ. 3X5 DIREITA	UNID	1	12
17733	PLACA DISTAL DE CLAVICULA BLOQ. 3X5 ESQUERDA	UNID	1	12
12843	PLACA EM L P/ TIBIA PROXIMAL 3 X 5 DIREITO	UNID	1	12
12971	PLACA EM L P/ TIBIA PROXIMAL 3 X 5 ESQUERDO	UNID	1	12
13151	PLACA EM L P/ TIBIA PROXIMAL 3 X 7 DIREITA	UNID	1	12

13129	PLACA EM L P/ TIBIA PROXIMAL 3 X 7 ESQUERDO	UNID	1	12
12675	PLACA EM L TIBIA 3X5	UNID	1	12
14134	PLACA EM T 3 X 4 F	UNID	1	12
18634	PLACA EM T 3,0MM DE 0,3X05 FUROS	UNID	1	12
13885	PLACA EM T BLOQUEADA 3 X 4 MM	UNID	1	12
12844	PLACA EM T BLOQUEADA 3 X 5 MM	UNID	1	12
12852	PLACA EM T P/ TIBIA PROXIMAL 3 X 4	UNID	1	12
13010	PLACA EM T PARA TIBIA PROXIMAL 3 X 6	UNID	1	12
12671	PLACA EM T TIBIA 3X4	UNID	1	12
18806	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSAO 4,5 X 08 FUROS	UNID	1	12
17952	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO 4,5X09	UNID	1	12
18876	PLACA ESTREITA AUTO COMPRESSÃO DE 18 FUROS	UNID	1	12
3515	PLACA GR ESTR. B.C. BLOQ. 4,5X10	UNID	1	12
3520	PLACA GR LARGA B.C. BLOQ. 4,5X10	UNID	1	12
3524	PLACA GR LARGA B.C. BLOQ. 4,5X18	UNID	1	12
15544	PLACA GR. LARGA B.C BLOQUEADA 4,5 X 08 FUROS	UNID	1	12
18635	PLACA GRANDE LARGA AUTO COMPRESSÃO 4,5X8 FUROS	UNID	1	12
12364	PLACA L BLOQUEADA TIBIA 16F	UNID	1	12
18801	PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO 12 FUROS	UNID	1	12
18875	PLACA LARGA AUTO COMPRESSÃO PESADA 20 FUROS	UNID	1	12
3588	PLACA MICRO L DIR. 2,0	UNID	1	12
3589	PLACA MICRO L ESQ. 2,0	UNID	1	12
3582	PLACA MICRO RETA 2,0X04	UNID	1	12
3583	PLACA MICRO RETA 2,0X05	UNID	1	12
3584	PLACA MICRO RETA 2,0X06	UNID	1	12
3594	PLACA MINI L OBLIQ. DIR. 2,7	UNID	1	12
13214	PLACA OLECRANO BLOQ 10 FUROS DIREITA	UNID	1	12
14937	PLACA OLECRANO BLOQ. 08 FUROS DIREITA	UNID	1	12
13395	PLACA OLECRANO BLOQ. 10 FUROS ESQUERDA	UNID	1	12
13987	PLACA OLECRANO BLOQ. 14 FUROS ESQUERDA	UNID	1	12
12446	PLACA OLECRANO BLOQ. ESQ. 08F	UNID	1	12
13135	PLACA OLECRANO BLOQ. ESQ. 08F ESQUERDA	UNID	1	12
14762	PLACA P/ PILÃO TIBIAL DISTAL ANTERIOR BLOQ. 4 X 4 DIREITA	UNID	1	12
16773	PLACA P/ RECONSTRUÇÃO DE ACETÁBULO 6 FUROS	UNID	1	12
14076	PLACA PARA RECONSTRUÇÃO DE ACETÁBULO 12 FUROS	UNID	1	12
3208	PLACA PQ RECONSTR. RETA 3,5X08	UNID	1	12
17166	PLACA RECONSTRUÇÃO 3,5 X 07 FUROS	UNID	1	12
17165	PLACA RECONSTRUÇÃO 3,5 X 08 FUROS	UNID	1	12
18923	PLACA RECONSTRUÇÃO ARQUEADA 3,5 8FUROS	UNID	1	12
14460	PLACA RECONSTRUCAO RETA 3,5 X 06F	UNID	1	12
18922	PLACA RECONSTRUÇÃO TIPO AO 4,5 3FUROS	UNID	1	12

12953	PLACA RETA 06 FUROS - BLOQUEADA	UNID	1	12
13810	PLACA RETA 09 FUROS	UNID	1	12
13550	PLACA RETA 10 FUROS BLOQ	UNID	1	12
18706	PLACA RETA 4 FUROS - BLOQUEADA	UNID	1	12
12848	PLACA RETA 7 FUROS - BLOQUEADA	UNID	1	12
13851	PLACA RETA BLOQUEADA 9 FUROS	UNID	1	12
18685	PLACA RETA MALEAVEL COMPRESSAO 05 FUROS	UNID	1	12
13211	PLACA ROSQUEADA TUBO DE 10 FUROS BLOQUEADA	UNID	1	12
13209	PLACA ROSQUEADA TUBO DE 4 FUROS BLOQUEADA	UNID	1	12
13210	PLACA ROSQUEADA TUBO DE 6 FUROS BLOQUEADA	UNID	1	12
12954	PLACA ROSQUEADA TUBO DE 8 FUROS BLOQUEADA	UNID	1	12
18684	PLACA SEMI TUBULAR COMPRESSAO 08 FUROS	UNID	1	12
18808	PLACA T 03 X 05 FUROS	UNID	1	12
18809	PLACA T OBLIQUA 03 X 05 FUROS	UNID	1	12
16913	PLACA TERÇO TUBULAR 3,5 X 10 FUROS	UNID	1	12
14890	PLACA TERÇO TUBULAR 3,5MM - 05 FUROS	UNID	1	12
16835	PLACA TERÇO TUBULAR 3,5MM - 06FUROS	UNID	1	12
14754	PLACA TERÇO TUBULAR 3,5MM - 07 FUROS	UNID	1	12
18277	PLACA TIBIA DISTAL 6 FUROS ESQUERDA	UNID	1	12
13828	PLACA TIBIA DISTAL BLOQ 04 F D	UNID	1	12
14700	PLACA TIBIA DISTAL BLOQ 12F ESQUERDO	UNID	1	12
13812	PLACA TIBIA DISTAL BLOQ. 10 FUROS ESQUERDO	UNID	1	12
13134	PLACA TIBIA DISTAL BLOQUEADA - 12 FUROS DIREITA	UNID	1	12
12842	PLACA TIBIA DISTAL BLOQUEADA - 14 FUROS D	UNID	1	12
13133	PLACA TIBIA DISTAL BLOQUEADA - 6 FUROS ESQUERDA	UNID	1	12
12849	PLACA TIBIA DISTAL BLOQUEADA - 8 FUROS	UNID	1	12
14115	PLACA TIBIA DISTAL BLOQUEADA - 8 FUROS (E)	UNID	1	12
16893	PLACA TUBO 135° D.H.S 04 FUROS	UNID	1	12
13409	PLACA TUBO 135° 04 FUROS	UNID	1	12
12928	PLACA TUBO 135° X 3 FUROS	UNID	1	12
13084	PLACA TUBO 135° X 5 FUROS	UNID	1	12
18205	PLACA TUBO 95° - 7 FUROS	UNID	1	12
3148	PLACA TUBO DHS 135°X03	UNID	1	12
18814	PLACA TUBULAR 3,5 - 04 FUROS	UNID	1	12
18811	PLACA TUBULAR 3,5 - 8 FUROS	UNID	1	12
16964	PLACA UMERAL MEDIAL BLOQ. 09FUROS E	UNID	1	12
17071	PLACA UMERAL MEDIAL BLOQUEADA 07 FUROS DIREITA	UNID	1	12
17143	PLACA UMERAL POST LATERAL BLOQ. 07 FUROS E	UNID	1	12
13372	PLACA UMERAL POST. LATERAL DIREITA DE 7 FUROS	UNID	1	12
12681	PLACA UMERO MEDIAL BLOQ. 11 FUROS	UNID	1	12

16808	PLACA VOLAR DUPLA FILEIRA 7 X 3 DIREITA	UNID	2	24
16714	PLACA VOLAR DUPLA FILEIRA 7 X 3 ESQUERDA	UNID	3	36
17070	PLACA VOLAR DUPLA FILEIRA 7 X 4 DIREITA	UNID	1	12
16882	PLACA VOLAR DUPLA FILEIRA 7 X 5 DIREITA	UNID	1	12
16881	PLACA VOLAR DUPLA FILEIRA 7 X 6 ESQUERDA	UNID	1	12
16827	PLACA VOLAR DUPLA FILEIRA 7X4 ESQUERDA	UNID	2	24
16952	PLACA VOLAR DUPLA FILEIRA 7X5 E	UNID	1	12
18376	PLACA VOLAR DUPLA FILEIRA 7X7 DIREITA	UNID	1	12
17821	PLACA VOLAR DUPLA FILEIRA 7X7 ESQUERDA	UNID	1	12
14107	PLACA. L BLOQ. LATERAL DE TIBIA 12 F - E	UNID	1	12
13745	PLACA. L BLOQ. LATERAL DE TIBIA 16 F - E	UNID	1	12
16201	PROTESE DE RADIO 12 MM	UNID	1	12
16202	PROTESE DE RADIO 18 MM	UNID	1	12
16200	PROTESE DE RADIO 9 MM	UNID	1	12

////

ANEXO VII

REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (**SESMT**) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do **SESMT**.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS -PPRA- aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe (influenza – H1N1), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC) e dupla adulto (difteria e tétano – DT)* e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR 32, incluindo o resultado da soroc conversão para Hepatite B.

2.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação contendo o nome, número total de funcionários que estarão operando no contrato, a respectiva divisão por turnos de trabalho, especificando, quantidade, sexo e idade dos mesmos, Ordem de Serviço (OS) dos funcionários e quando ocorrer substituição está deverá ser igualmente informada. As informações deverão ser renovadas trimestralmente.

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7. Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deverá enviar cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho, atividades estas, não mencionadas no item 8.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as Nrs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1. É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2. É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3. Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4. Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5. Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deverá comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes e deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1. A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2. Ser de boa qualidade;

5.1.3. Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3. A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação (vide item 8) sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4. A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1. É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2. A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3. As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1. Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da CONTRATADA, estes deverão seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho.

7.3. Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1. Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços a CONTRATADA em **até 07 dias corridos** da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3. A CONTRATADA deverá enviar atualização dos nomes de funcionários **sempre** que houver mudanças.

8.4. Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.

8.5. Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6. Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, **observando os dispostos na NR 32.**

8.8. A CONTRATADA deverá liberar seus funcionários para treinamento de integração na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o **SESMT** da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.2. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao **SESMT** da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.

9.3.1. Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deverá promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.5. A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

////

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº 20.602/2014 referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais ortopédicos para trauma no regime de consignação, disponibilização de equipamentos, no regime de comodato e disposição de instrumentadores cirúrgicos, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 20.602/2014 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal